



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4322—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL	34
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	41
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	84
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	86
DIRETORIA FINANCEIRA	86
ESMAT	87

SEÇÃO JUDICIAL
1ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA
Pautas

PAUTA Nº 28/2018

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 27ª sessão ordinária de julgamento, aos 15 (quinze) dias do mês de Agosto do ano de 2018, quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004746-54.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0003890-54.2017.827.2707.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: DÉCIO GUEIRADO JÚNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

2-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011637-91.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0015789-46.2018.827.2729.

AGRAVANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO.

AGRAVADO: MARIA DAKS OLIVEIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): RENATO DE OLIVEIRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

3-APELAÇÃO - AP 0009700-46.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0004304-77.2017.827.2731.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS/.

ADVOGADO(A): GILBERTO SOUSA LUCENA/ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

APELANTE ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

4-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018987-67.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE:PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0006482-26.2017.827.2722.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: GRACILIANO RAMOS FONTANELLE.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****5-APELAÇÃO - AP 0021265-41.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS - DESATIVADO NUMERO: 5007213-86.2012.827.2729.

APELANTE: JOÃO ALVES MAGALHÃES NETO.

ADVOGADO(A): PEDRO D. BIAZOTTO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: J. C. O. C. REP. POR SEUS PAIS ELIZABETH BEZERRA DE OLIVEIRA e ELIS RAIK MIRANDA DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO/BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES.

RECURSO ADESIVO:

APELANTE: J. C. O. C. REP. POR SEUS PAIS ELIZABETH BEZERRA DE OLIVEIRA e ELIS RAIK MIRANDA DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO/BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES.

APELADO: JOÃO ALVES MAGALHÃES NETO.

ADVOGADO(A): PEDRO D. BIAZOTTO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****6-APELAÇÃO - AP 0016353-64.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0007350-90.2016.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): CLAIRTON LUCIO FERNANDES/OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.

APELADO: HINGRE DE BERGMA CABRAL DA LUZ.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****7-APELAÇÃO - AP 0010251-26.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0002506-27.2015.827.2707.

APELANTE: JOCILIA VIERA AMORIM.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.

APELADO: COBIAS FERREIRA AMORIM.

ADVOGADO(A): JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

8-APELAÇÃO - AP 0010828-04.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0025765-82.2015.827.2729.

APELANTE: EVELINE BORGES CONCEIÇÃO DE ARAÚJO/DANILO CÉSAR BORGES CONCEIÇÃO DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): DARCI MARTINS COELHO.
APELADO: GILCA RAQUEL MORAIS SILVA.
ADVOGADO(A): RAFAELLA STEFANY ALVES SOUZA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

9-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011110-42.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0000617-15.2018.827.2713.

AGRAVANTE: DELCIO ELIZEU HIERT.
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011546-98.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0017325-92.2018.827.2729.

AGRAVANTE: ELIENE FEITOSA PEREIRA.
ADVOGADO(A): RAFAEL PEREIRA PARENTE.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

11-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011839-68.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 5002646-17.2009.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
AGRAVADO: JOÃO ALVES DA SILVA JUNIOR/FRIGOPALMAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

12-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011895-04.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI
NUMERO: 0003070-53.2018.827.2722.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI.

ADVOGADO(A): MARCELO PREVEDELLO PIGATTO.
AGRAVADO: LUCIANA GOMES FERREIRA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

13-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012939-58.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0004696-10.2018.827.2722.

AGRAVANTE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
AGRAVADO: ANTONIO VIANA.
ADVOGADO(A): CAROLINE ALVES PACHECO.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

14-APELAÇÃO - AP 0013214-07.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI
NUMERO: 5000673-48.2009.827.2722.

APELANTE: JULIANA FERREIRA DE ARAÚJO PISONI.

ADVOGADO(A): FERNANDO PISONI/MAYONNE CIRQUEIRA LOPES/BRUNO BATISTA ZANATTA.

APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): JOSANA DUARTE LIMA/IVANILSON DA SILVA MARINHO/GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO/NADIA BECMAM LIMA.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

15-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0014497-65.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AURORA NUMERO: 0000771-73.2017.827.2711.

REQUERENTE: ELI PEREIRA DE MORAIS.

ADVOGADO(A): LUCIANO SANTOS DA SILVA/FRANCISCA CLARA BARBOSA DE MENESES FILJA.

REQUERIDO: LINDOLFO DO PRADO NETO.
ADVOGADO(A): UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

16-APELAÇÃO - AP 0014499-35.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0010559-78.2017.827.2722.
APELANTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
APELADO: TRAJANO TAVARES VIEIRA.
ADVOGADO(A): HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS/WELTON CHARLES BRITO MACÊDO/PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA/SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

17-APELAÇÃO - AP 0015559-43.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0000075-93.2015.827.2715.
APELANTE: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA.
ADVOGADO(A): WYLYKSON GOMES DE SOUSA.
APELADO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO(A): GILBERTO SOUSA LUCENA.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

18-APELAÇÃO - AP 0015655-58.2018.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.
REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE NUMERO: 5000046-03.2012.827.2734.
APELANTE: SEBASTIÃO CARNEIRO DA SILVA/MARIA RENILDA SILVA.
ADVOGADO(A): LOURIVAL VENANCIO DE MORAES.
APELADO: REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): CLEVER FERREIRA COIMBRA.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

19-APELAÇÃO - AP 0002204-97.2017.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0030582-92.2015.827.2729.
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO.
PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO: DANIEL SOUZA AGUIAR.

APELADO: MARIA JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

20-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0009126-57.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 0011211-11.2016.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): CAROLINE TAPXURE LÔBO.

APELADO: MARCIANO DA SILVA GUIMARAES REP. POR SUA FILHA MARILENE RODRIGUES GUIMARÃES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

21-APELAÇÃO - AP 0011354-68.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ NUMERO: 0002453-33.2017.827.2721.

APELANTE: MARIA DE LOURDES NETA NASIAZENE.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

22-APELAÇÃO - AP 0011561-67.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002719-69.2017.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

APELADO: BELARMINA FERREIRA DE CASTRO NUNES.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/MARIA DO CARMO GONÇALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

23-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012812-23.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 0001259-77.2017.827.2727.

AGRAVANTE: VALDIR RAMOS/NEUSA SALETE GIROLETTA RAMOS.

ADVOGADO(A): HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA.

AGRAVADO: JUACIR DE SOUSA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): JÉFFERSON PÓVOA FERNANDES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****24-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013276-47.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0017053-98.2018.827.2729.

AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..

ADVOGADO(A): LEANDRO RÓGERES LORENZI/MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****25-APELAÇÃO - AP 0014058-54.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0037320-96.2015.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

APELADO: DENEVAL BORGES RIBEIRO.

ADVOGADO(A): JONATHAN REGGIORI ALMEIDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****26-APELAÇÃO - AP 0014898-64.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000079-32.2007.827.2713.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: GOULART & PEREIRA LTDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

27-APELAÇÃO /REEXAME NECESSÁRIO- APREENEC 0016024-52.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0001975-49.2017.827.2713.

APELANTE: MICAEL BEZERRA ARRUDA.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

28-APELAÇÃO - AP 0016199-46.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 0001267-51.2017.827.2728.

APELANTE: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO.

ADVOGADO(A): WYLYSON GOMES DE SOUSA.

APELADO: RAIMUNDA NONATA NOGUEIRA MAURICIO TAVARES.

ADVOGADO(A): JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

29-APELAÇÃO - AP 0016617-81.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001855-90.2015.827.2740.

APELANTE: RAILDO MERCES DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAIRA PARENTE MORENO.

APELADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO.

ADVOGADO(A): VITORIA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

30-APELAÇÃO - AP 0016756-33.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0010474-14.2015.827.2706.

APELANTE: WEULENBERG VIANA SANTANA.

ADVOGADO(A): MICHELLY SANTIAGO VIANA.

APELADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

31-APELAÇÃO - AP 0016815-21.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5016431-07.2013.827.2729.

APELANTE: ELIAS GUILHERME CAMARA DIAS/CLAUDIA PINHEIRO CAMARA.

ADVOGADO(A): NELZIRÉE VENÂNCIO DA FONSÊCA.

APELADO: RITA MARIA PEREIRA TORRES.

ADVOGADO(A): MARCELO NETTO DE RESENDE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

32-APELAÇÃO - AP 0016844-71.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0021740-61.2016.827.2706.

APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

APELADO: JOAO RIBEIRO DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

33-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025825-26.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0042159-96.2017.827.2729.

AGRAVANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO.

AGRAVADO: CLINICA MEDICA ONCOLOGICA IRRADIAR LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELLO DE SOUZA MATOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

34-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000297-53.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE:PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0011438-85.2017.827.2722.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: HERICK EDUARDO RODRIGUES DE CARVALHO / LEILA PEREIRA CABRAL DE

CARVALHO.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

35-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007875-67.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0005317-83.2018.827.2729.
AGRAVANTE: PRECIL PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA-ME.
ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.
AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
ADVOGADO(A): DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI/FERNANDA RAMOS RUIZ/MAURICIO CORDENONZI/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

36-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008511-33.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 6ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0004246-46.2018.827.2729.
AGRAVANTE: TOPMIDIA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL ME.
ADVOGADO(A): JUAREZ RIGOL DA SILVA/DIAMISBLAN SOPRAN.
AGRAVADO: HELENICE COSTA BORGES.
ADVOGADO(A): SANDRO BERNARDINO RIBEIRO DE ABREU ADRIAN/WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

37-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010736-26.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0008945-80.2018.827.2729.
AGRAVANTE: J. DA S. S..
ADVOGADO(A): JHONATAN LINK NEIVA DOS SANTOS/ILLANA FLAVYA NEIVA GUEDELHA.
AGRAVADO: N. M. S..
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO MELO DA CRUZ.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

38-APELAÇÃO - AP 0016133-66.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 5000028-49.2006.827.2715.
APELANTE: JONAS SALVIANO DA COSTA JÚNIOR/BENEDITO ALMEIDA ROCHA JUNIOR/ANTONIO WERNER AGUIAR ALMEIDA/ANTENOR AGUIAR ALMEIDA.
ADVOGADO(A): JONAS SALVIANO DA COSTA JÚNIOR.

APELADO: BANCO JOHN DEERE S/A.

ADVOGADO(A): GILBERTO RIBEIRO OLIVEIRA/ALEXANDRE NELSON FERRAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****39-APELAÇÃO - AP 0016336-28.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NUMERO: 5001020-36.2013.827.2724.

APELANTE: MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ/MAURICIO CORDENONZI.

APELADO: IVANETE SOUSA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****40-APELAÇÃO - AP 0016935-64.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0000201-38.2018.827.2716.

APELANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARTINS AFONSO MACIEL LEMOS/ELMISON SOUSA E SILVA/ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.

APELADO: ROSANGELA BATISTA CARDOSO.

ADVOGADO(A): EVANDRO LUIZ BIANCHINI/IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****41-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019274-64.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 2 (MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS - DESATIVADO NUMERO: 0036278-75.2016.827.2729).

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADOS: DEUZIRENE DE JESUS CARDOSO/ANA MARIA PEREIRA DA SILVA/JURANDIR RIBEIRO DE**SOUZA/DOMINGAS FERNANDES BRITO/DINÁILDES GOMES LOPES/DIEGO EMÍLIO MACÊDO BEDAS/CINTIA PEREIRA SILVA.**

ADVOGADO(A): ALDENOR LYRA GOMES SOBRINHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****42-APELAÇÃO - AP 0007375-69.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO:

5000341-53.2010.827.2720.

APELANTE: MÁRCIO LUIZ PEGORER.

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS/ÉDINA GOMES AMORIM.

APELADO: JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS/ADEUVALDO FERREIRA DE FRANÇA/REISIVAN DE FRANCA ALVES/HERNANDES DE FRANÇA ALVES/VÁLESSON PEREIRA LIMA/ MANOEL ALVES PEREIRA/JOÃO PEREIRA DOS SANTOS/ROSINALDO DIAS CARDOSO/JOSÉ MARTINS VIEIRA MACENO/CONCEIÇÃO ALVES DIAS/ SOCORRO LIMA MARANHÃO/PEDRO GOMES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): LORRANY LOURENÇO NEVES/SILVANO LIMA REZENDE.

APELADO: VALMIR RODRIGUES LIMA E OUTROS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA/MURILO DA COSTA MACHADO.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

43-APELAÇÃO - AP 0007669-58.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 5000145-83.2010.827.2720.

APELANTE: JESSÉ PIRES CAETANO.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.

APELADO: MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS.

ADVOGADO(A): STEFANY CRISTINA DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO **RELATORA.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

44-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0003353-02.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV 38 (AÇÃO POPULAR DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 5000842-94.2012.827.2733).

AGRAVANTES: ZULEIDE MENDES MATOS PINHEIRO/VANESSA MARQUES PEREIRA DUTRA/UBIRAJARA DE ALMEIDA OLIVEIRA/SUANE PEREIRA DE MORAIS/SELIO PEREIRA GALVÃO/SANDRA MARIA SAMPAIO MORAIS/ROSEMAIRY MARCELINO PEREIRA ALVES/ROBERTO DA COSTA MEDEIROS/RITA DE CÁSSIA LUSTOSA BARREIRA ROCHA/PEDRO DE SOUSA COELHO/MARIA ELANE BORGES COELHO MARINHO/MARIA DA PAZ BRITO RODRIGUES/MARIA ABADIA DA SILVA/MADALENA PEREIRA DA COSTA/KATILENE DA SILVA CRUZ/ISABEL MARIA NOGUEIRA DE SOUSA/HELISNATAN SOARES CRUZ/FABRÍCIO ROCHA DE SOUSA/EDNEIS SOUZA SILVEIRA/ALBENICE PEREIRA MOTA/NATURALS CONSULTORIAS LTDA ME.

ADVOGADO(A): FABRÍCIO ALVES RODRIGUES/HUMBERTO SOUSA HENRIQUE.

AGRAVADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA-TO.

ADVOGADO(A): HERNANI DE MELO MOTA FILHO.

AGRAVADO: ELIANE SOUZA FERREIRA E FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ELIANE SOUZA FERREIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

45-APELAÇÃO - AP 0008784-12.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5000041-30.2001.827.2713.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: ANTÔNIO ORLANDO FONSECA MACHADO/ANTÔNIO ORLANDO F. MACHADO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****46-APELAÇÃO - AP 0009135-82.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0024556-10.2017.827.2729.

APELANTE: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.

ADVOGADO(A): ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****47-APELAÇÃO - AP 0011530-81.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5001677-93.2013.827.2718.

APELANTE: REGINA LUCIA DA COSTA SOUSA.

ADVOGADO(A): TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES.

APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****48-APELAÇÃO - AP 0011611-93.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5018280-83.2013.827.2706.

APELANTE: LINCOLN JOSÉ DA SILVA JÚNIOR.

ADVOGADO(A): FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA.

APELADO: INAILMA LOPES ARAUJO/ROQUE RUI CAZAROTTO.

ADVOGADO(A): ERIKA DE MELO ALVINO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****49-APELAÇÃO - AP 0011964-70.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5013125-98.2011.827.2729.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS/KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL.

APELADO: ESPOLIO DE OZEAS APRIGIO MATOS MAIA, neste ato representado pela Inventariante **CLARICE PEREIRA MAIA**.

ADVOGADO(A): JONAS SALVIANO DA COSTA JÚNIOR.

APELANTE: ESPOLIO DE OZEAS APRIGIO MATOS MAIA, neste ato representado pela Inventariante **CLARICE PEREIRA MAIA**.

ADVOGADO(A): JONAS SALVIANO DA COSTA JÚNIOR.

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS/KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL./ IMPEDIMENTO**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

50-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012873-78.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

NUMERO: 5008413-18.2013.827.2722.

AGRAVANTE: ROMARIO FAGNER NUNES PEREIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

AGRAVADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): IVANILSON DA SILVA MARINHO/NADIA BECMAM LIMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

51-APELAÇÃO - AP 0014582-51.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0040908-43.2017.827.2729.

APELANTE: EVA COELHO CARVALHO.

ADVOGADO(A): HEVERTON PADILHA CEZAR.

APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

52-APELAÇÃO - AP 0016303-38.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0007363-89.2016.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): CLAIRTON LUCIO FERNANDES/OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

APELADO: MARIA DE JESUS ALEXANDRE BARBOSA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

53-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007971-82.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

NUMERO: 0001061-21.2018.827.2722.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: JAX JAMES GARCIA PONTES.

AGRAVADO: DELFINA CUSTODIO ALVES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

54-APELAÇÃO - AP 0003841-49.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO:

5000246-52.2008.827.2733.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/FERNANDA RAMOS RUIZ/MAURICIO CORDENONZI/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI.

APELADO: ILO BIHAIN.

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL/ IMPEDIMENTO.**

JUÍZA CELIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

55-APELAÇÃO - AP 0008402-19.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0008230-09.2016.827.2729.

APELANTE: VICOM COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME.

ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.

APELADO: KMA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MELISE CEZIMBRA MELLO(EXCLUSIVIDADE) / RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

56-APELAÇÃO - AP 0009785-32.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 5000188-74.2010.827.2702.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: VANICE MARIA BONFIM FERREIRA/LOJAS ARAÇÁ LTDA/ENIVALDO JOSE FERREIRA.

ADVOGADO(A): THIAGO LOPES BENFICA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

57-APELAÇÃO - AP 0016537-20.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0006700-43.2016.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): CLAIRTON LUCIO FERNANDES/OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/IZABELLA DA CUNHA MAIA.

APELADO: JOANA DA NATIVIDADE DE SOUZA E SILVA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****58-APELAÇÃO - AP 0016726-95.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NUMERO: 0000538-19.2017.827.2730.

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

APELADO: EDLOURA RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****59-APELAÇÃO - AP 0022222-42.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000161-35.2017.827.2702.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: GISELLE DE SOUZA.

ADVOGADO(A): HAGTON HONORATO DIAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****60-APELAÇÃO - AP 0008884-64.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0006184-19.2016.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: OMEGA TAPETES PERSONIFICAÇÃO EMPRESARIAL.

ADVOGADO(A): GLEISON REIS DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

61-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010785-67.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIROS Nº. 0001878.15.2018.827.2713 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TO.

AGRAVANTE: ALOISIO JOSÉ FRANTZ.

ADVOGADO(A): FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE.

AGRAVADO: WEUDES DE SOUSA OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****62-APELAÇÃO - AP 0011411-86.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0010922-02.2016.827.2722.

APELANTE: ADAILTON BATISTA DA FONSECA.

ADVOGADO(A): ALBERY CESAR DE OLIVEIRA/TIAGO BARZOTTO WEGENER/CESAR VILANOVA DE OLIVEIRA.

APELADO: GUILHERME ROCHA MARTINS.

ADVOGADO(A): KARITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA/JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****63-APELAÇÃO - AP 0015154-07.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0002573-57.2014.827.2729.

APELANTE: UNIVERSO ONLINE S/A.

ADVOGADO(A): ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ ,.

APELADO: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): VANESKA GOMES.

APELADO: ELIZANDRO BRANDÃO-ME.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****64-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008090-43.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS Nº 0007998-36.2017.827.2737/TO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS/TO.

AGRAVANTE: JORGE MAGALHAES SEIXAS.

ADVOGADO(A): HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: VINICIUS DE OLIVEIRA E SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****65-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012167-95.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0001133-29.2018.827.2715.

AGRAVANTE: DIAMANTE AGRO LTDA.

ADVOGADO(A): GLAUCO FELIPE ARAÚJO GARCIA.

AGRAVADO: CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA.

ADVOGADO(A): LUCAS RODRIGUES MENDONÇA/ DAIANE MARCELA ROMÃO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

66-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012821-82.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº. 5000197-72.2003.827.2737- 1ª Vara Cível de Porto Nacional.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

AGRAVADO: LOURISVAL ADRIANO RIBEIRO.

ADVOGADO(A): CHRYSTIAN ALVES SCHUH.

AGRAVADO: WALDINEY GOMES DE MORAIS.

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

67-APELAÇÃO - AP 0013235-80.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5001906-88.2011.827.2729.

APELANTE: ÊXITO FACTORING PALMAS FOMENTO MERCANTIL LTDA.

ADVOGADO(A): HAVANE MAIA PINHEIRO DE SOUZA/JOÃO GASPАР PINHEIRO DE SOUSA/HAINER MAIA PINHEIRO.

APELADO: CASA DO MILHO COM. DE GRÃOS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA / ALEX SANDRO VALE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

68-APELAÇÃO - AP 0010816-87.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0002311-71.2017.827.2707.

APELANTE: CARLOS NUNES BILA.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: PREFEITO - MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

69-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011685-50.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0003394-43.2018.827.2722.
AGRAVANTE: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
ADVOGADO(A): KAROLYNE DA COSTA REIS MARQUES/NATHALIA CORREA COELHO.
AGRAVADO: GRACIANA FERREIRA DE MENES.
ADVOGADO(A): RAFAELA WODZIK DA SILVA/GILSON RIBEIRO CARVALHO FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

70-APELAÇÃO - AP 0011710-63.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 0001182-50.2017.827.2733.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
APELADO: ADRIANE FERNANDES DE ALMEIDA.
ADVOGADO(A): DIVINO DA SILVA LIRA E OUTROS.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

71-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013414-14.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: DECISÃO EV. 2 (PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0001947-72.2018.827.2737).
AGRAVANTE: ANA LAURA GOMES RODRIGUES.
DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

72-APELAÇÃO - AP 0025875-52.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NUMERO: 0001162-32.2016.827.2721.
APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOÇÃO.
ADVOGADO(A): PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.
APELADO: EDITORA POSITIVO LTDA.
ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS CALDAS.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

73-APELAÇÃO - AP 0025990-73.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: DESPEJO DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5040552-02.2013.827.2729.
APELANTE: MARCO AURÉLIO COELHO SILVA.

ADVOGADO(A): VIVIAN MEGUMI FURUKAWA.

APELADO: ELISENE ABREU NEVES/EDEZIO ABREU NEVES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

74-APELAÇÃO - AP 0011176-56.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 0000485-39.2016.827.2741.

APELANTE: MARIA DE JESUS ALVES SANTOS.

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

75-APELAÇÃO - AP 0016182-10.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 5000765-75.2013.827.2725.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO GUILHERME NESS BRAGA/ADRIANO DINIZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

76-APELAÇÃO - AP 0015349-89.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0008886-69.2015.827.2706.

APELANTE: LBR – LÁCTEOS BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

APELADO: GARCIA E FERNANDES LTDA.

ADVOGADO(A): RONAN PINHO NUNES GARCIA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

77-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008207-34.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0019111-80.2017.827.2706.

AGRAVANTE: V. DA S. B..

ADVOGADO(A): SOLENILTON DA SILVA BRANDAO.

AGRAVADO: V. M. S. B. menor impúbere, incapaz, neste ato rep. **E. M. DOS S..**
ADVOGADO(A): HELLENCASSIA SANTOS DA COSTA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

78-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0011641-31.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS -
DESATIVADO NUMERO: 0016080-17.2016.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MOSAIR DIAS.
ADVOGADO(A): CIRLENE AGUIAR DE JESUS MACIEL.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

79-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0015803-69.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO:
0004271-30.2016.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.
APELADO: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA LIMA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO/BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

80-APELAÇÃO - AP 0015962-12.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NUMERO: 0000959-
61.2016.827.2724.

APELANTE: FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA.
ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

81-APELAÇÃO - AP 0016058-27.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 0000564-
23.2017.827.2728.

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

APELADO: JOSÉ RAIMUNDO MOURA RIBEIRO.

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS PRESTES SEIXAS.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****82-APELAÇÃO - AP 0016288-69.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0030836-65.2015.827.2729.

APELANTE: RAFAEL FORTUNATO FERREIRA.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA/MURILO DA COSTA MACHADO.

APELADO: REINALDO FERRO DE ALMEIDA/HERISMILTA DE SOUSA FERRO/ALMEIDA E FERRO LTDA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS/MURILO DA COSTA MACHADO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****83-APELAÇÃO - AP 0016187-32.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NUMERO: 0000922-34.2016.827.2724.

APELANTE: MARIA AQUINO LIMA.

ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****84-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004638-25.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0009478-94.2017.827.2722.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: JOÃO BATISTA VAZ.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****85-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006522-89.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: TUTELA ANTECIPADA ANTERCEDENTE DO JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NUMERO: 0003142-19.2018.827.2729.

AGRAVANTE: EDELWEIS ROSÂNGELA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE FANTONI DE MORAES.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU/LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

86-APELAÇÃO - AP 0010498-07.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002022-48.2017.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

APELADO: CLEA ELOISA DO REGO BARROS.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/MARIA DO CARMO GONÇALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

87-APELAÇÃO - AP 0002704-32.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0013127-38.2015.827.2722.

APELANTE: JOAO BATISTA MARCIANO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): CICERO BELCHIOR CARNEIRO.

APELADO: LUCIANO MILHOMENS MORAES.

ADVOGADO(A): LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO..

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

88-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0010946-77.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0002581-39.2015.827.2716.

APELANTE: MUNICIPIO DE NOVO JARDIM-TO.

ADVOGADO(A): JOSIAS GARCIA RIBEIRO/REGIS ADRIANO FERREIRA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

89-APELAÇÃO - AP 0011105-20.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0001605-27.2014.827.2729.

APELANTE: MARIA PAULA DA SILVA.

ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.

APELADO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS.

ADVOGADO(A): CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E OUTRO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

90-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011301-87.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: DECISÃO EV. 3 (EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI
NUMERO: 5005296-53.2012.827.2722).

AGRAVANTE: ALCINEIA RODRIGUES LIMA COSTA.

ADVOGADO(A): WALACE PIMENTEL/GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS.

AGRAVADO: GERALDO ALVES TEIXEIRA.

ADVOGADO(A): ALBERY CESAR DE OLIVEIRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

91-APELAÇÃO - AP 0011485-43.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5001678-79.2012.827.2729.

APELANTE: BANCO SANTANDER S.A..

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

APELADO: GENIS RODRIGUES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO ALVES TEIXEIRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

92-APELAÇÃO - AP 0011514-93.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: MONITÓRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0001325-43.2015.827.2722.

APELANTE: GILMARQUES CERQUEIRA DIAS JUNIOR.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): NADIA BECMAM LIMA/VALDIVINO PASSOS SANTOS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

93-APELAÇÃO - AP 0011549-53.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:
0017137-07.2015.827.2729.

APELANTE: UANDER DE SOUZA AMARAL.

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DO ESTADO: MARISTENE SENA BARCELLOS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

94-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011856-07.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: DECISÃO EV. 7 (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0005785-47.2018.827.2729 – 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS/TO).

AGRAVANTE: JACKSON DOURO DE ALMEIDA/NILDA MACEDO DA COSTA.

ADVOGADO(A): RENATA RUAS ALMEIDA OLIVEIRA TAMEIRÃO DEVÊZA.

AGRAVADO: MATEUS GOMES SIQUEIRA/JOANA GOMES ARAÚJO/DANIELA WATHILA GOMES SIQUEIRA/ANA PAULA GOMES SIQUEIRA/EDNA DE SOUZA GOMES.

ADVOGADO(A): MARCELO AMARAL DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

95-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0011974-80.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0003188-19.2014.827.2706.

APELANTE: IVO DOS SANTOS FERREIRA.

ADVOGADO(A): JOAO JOSE DUTRA NETO.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

96-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013277-66.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0027539-50.2015.827.2729.

AGRAVANTE: LORENA CRISTINA DE AGUIAR PADUA.

ADVOGADO(A): MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES/LUIS GUSTAVO DE CESARO.

AGRAVADO: VERUSHKA AIRES DE FARIAS MELO.

ADVOGADO(A): RENATO MARTINS CURY/MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

97-APELAÇÃO - AP 0016265-26.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5004956-25.2011.827.2729.

APELANTE: CÍCERA SANTOS DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: IVECO LATIN AMERICA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA LUCILIA GOMES/AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR.

APELADO: BANCO CITIBANK S.A.

ADVOGADO(A): SADI BONATTO / FERNANDO JOSÉ BONATTO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

98-APELAÇÃO - AP 0016467-03.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000023-40.1995.827.2706.

APELANTE: BANCO MERCANTIL FINASA S/A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

APELADO: VLADIMIR FRANCO/KATIA EVANIA XAVIER FRANCO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA.

ELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

99-APELAÇÃO - AP 0015693-70.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 0000753-59.2016.827.2720.

APELANTE: J. G. C. DE S., rep. por sua genitora F. J. C. DE S..

ADVOGADO(A): SAMIRA VALERIA DAVI DA COSTA.

APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO/BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

ELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

100-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0012360-13.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0018858-28.2014.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. EST. : NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: TALLIANE MACIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA.

ADVOGADO(A): ELENICE FABRICIO SANTOS DA COSTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

101-APELAÇÃO - AP 0013328-43.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0010334-58.2017.827.2722.

APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO GOULART LANES.
APELADO: ANTONIA HONÓRIA GOMES ALMEIDA.
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

102-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0014920-25.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NUMERO: 5000509-74.2013.827.2712.

APELANTE: MUNICIPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.
APELADO: JANE RODRIGUES DA SILVA.
ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

103-APELAÇÃO - AP 0004447-14.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0003893-46.2016.827.2706.

APELANTE: MARIA ELZA ROMEIRO.
ADVOGADO(A): GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ.
APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.
ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO/RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK – EM SUBST. À DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

104-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0005036-06.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: DESAPROPRIAÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS - DESATIVADO
NUMERO: 0019335-17.2015.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.
APELADO: JANAINA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO/RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK – EM SUBST. À DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**
JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

105-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007845-32.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 4 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0001137-95.2015.827.2707).

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

AGRAVADO: ELIENE ALVES DE MIRANDA CASAGRANDE.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK – EM SUBST. À DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

106-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007868-75.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 5000001-75.2002.827.2725.

AGRAVANTE: LUIS OLIVEIRA DA SILVA / VALDEMAR GOMES LOPES E OUTROS.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO ROGES PEREIRA.

AGRAVADO: DARCY ZANUTO.

ADVOGADO(A): ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA/JACKSON MACEDO DE BRITO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: JUÍZA SILVANA Mª PARFIENIUK – EM SUBST. À DESª ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

107-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010406-29.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002400-97.2014.827.2740.

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

AGRAVADO: CERES MAIA DE OLIVEIRA LIMA.

ADVOGADO(A): ALTAMIRO ALVES MOREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

RELATORA: JUÍZA SILVANA Mª PARFIENIUK – EM SUBST. À DESª ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

108-APELAÇÃO - AP 0023909-54.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5030693-93.2012.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

APELADO: Z. S. M. E OUTROS.

ADVOGADO(A): RENATO DUARTE BEZERRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA SILVANA Mª PARFIENIUK – EM SUBST. À DESª ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO EM SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

109-APELAÇÃO - AP 0008482-17.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.

REFERENTE: INTERDIÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FIGUEIRÓPOLIS NUMERO: 0000397-44.2014.827.2717.

APELANTE: VERONILIA OLIVEIRA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A): ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE.

APELADO: ROSAIRES OLIVEIRA SILVA.

ADVOGADO(A): WANDES GOMES DE ARAÚJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUÍZA SILVANA Mª PARFIENIUK – EM SUBST. À DESª ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

110-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0012512-32.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002433-62.2015.827.2737.

APELANTE: ALEXANDRINA JOSÉ BARBOSA PEREIRA.

ADVOGADO(A): ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS.

APELADO: NELSON LUIZ ROSO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.

RELATORA: JUÍZA SILVANA Mª PARFIENIUK – EM SUBST. À DESª ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

111-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013211-52.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0010337-26.2016.827.2729.

AGRAVANTE: ADAILTON BATISTA DA FONSECA.

ADVOGADO(A): HAINER MAIA PINHEIRO/HAVANE MAIA PINHEIRO DE SOUZA/JOÃO GASPARGAR PINHEIRO DE SOUSA.

AGRAVADO: INOVAR CONSTRUTORA EIRELI/EVANDER RODRIGUES G. JUNIOR/THIAGO ALVES GOMES.

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

RELATORA: JUÍZA SILVANA Mª PARFIENIUK – EM SUBST. À DESª ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

112-APELAÇÃO - AP 0014460-38.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0009645-14.2017.827.2722.

APELANTE: BANCO BONSUCESSO S.A.

ADVOGADO(A): RODRIGO VENEROSO DAUR.

APELADO: ANADIR GOMES DO NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): GABRIEL GAMA GONÇAVES MOTA.

RELATORA: JUÍZA SILVANA Mª PARFIENIUK – EM SUBST. À DESª ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

113-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0016240-47.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS - DESATIVADO NUMERO: 0012318-56.2017.827.2729.

AGRAVANTE: OLEGÁRIO MARTINS TEIXEIRA NETO.

ADVOGADO(A): RAFAEL MAIONE TEIXEIRA/CRISTINIANO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUÍZA SILVANA Mª PARFIENIUK – EM SUBST. À DESª ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****114-APELAÇÃO - AP 0016306-90.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0003111-81.2017.827.2713.

APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

APELADO: RAIMUNDO NONATO GONÇALVES PEREIRA.

ADVOGADO(A): LOURIVAMAR COSTA DOS REIS.

RELATORA: JUÍZA SILVANA Mª PARFIENIUK – EM SUBST. À DESª ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****115-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019280-37.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0006759-42.2017.827.2722.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ROBERTO DE FREITAS GARCIA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUÍZA SILVANA Mª PARFIENIUK – EM SUBST. À DESª ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****116-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009163-50.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 4 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5000013-60.2013.827.2707).

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

AGRAVADO: DEUZINA LOPES TAVARES LIMA.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

RELATORA: JUÍZA SILVANA Mª PARFIENIUK – EM SUBST. À DESª ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

117-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009082-04.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 2 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5001384-93.2012.827.2707).

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

AGRAVADO: DJACI AGUIAR AMORIM.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

RELATORA: JUÍZA SILVANA Mª PARFIENIUK – EM SUBST. À DESª ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****118-APELAÇÃO - AP 0010529-27.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0030413-37.2017.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: SUPER MELLO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): GISELLE FERREIRA SODRÉ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: JUÍZA SILVANA Mª PARFIENIUK – EM SUBST. À DESª ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****119-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011547-83.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0009913-13.2018.827.2729.

AGRAVANTE: FIAGRIL LTDA.

ADVOGADO(A): NOELI IVANI ALBERTI/RANNIER FELIPE CAMILO.

AGRAVADO: EVALDO VILELA BARROS.

ADVOGADO(A): DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATORA: JUÍZA SILVANA Mª PARFIENIUK – EM SUBST. À DESª ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****120-APELAÇÃO - AP 0023027-92.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000506-98.2017.827.2702.

APELANTE: MUNICIPIO DE ALVORADA.

ADVOGADO(A): NEUZA FAUSTINO.

APELADO: FABIANA SOUZA PIRES.

ADVOGADO(A): LOURRAINY SOUSA DE PAULA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUÍZA SILVANA Mª PARFIENIUK – EM SUBST. À DESª ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

121-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022697-95.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 5000431-95.2013.827.2707.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

AGRAVADO: VALDENISA MORAES DOS SANTOS SILVA.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUÍZA SILVANA Mª PARFIENIUK – EM SUBST. À DESª ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

122-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006237-96.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 2 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5012899-46.2013.827.2722).

AGRAVANTE: ÍCONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA/MONICA ARAUJO E SILVA.

AGRAVADO: ANTONIO DANTAS SARAIVA.

ADVOGADO(A): MARCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA/NUBIA DIAS GOMES BATISTA.

RELATORA: JUÍZA SILVANA Mª PARFIENIUK EM SUBST. À DESª ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

123-APELAÇÃO - AP 0010281-61.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0003163-95.2017.827.2707.

APELANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.

APELADO: ANTONIO ALVES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK EM SUBST. DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

124-APELAÇÃO - AP 0017183-98.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NUMERO: 0000482-05.2016.827.2735.

APELANTE: ORLANDO MARTINS GOMES, JOSÉ NARIS GOMES, SEBASTIANA MARTINS DE OLIVEIRA e ALESSANDRO MARTINS GOMES.

ADVOGADO(A): WILSON MOREIRA NETO.

APELADO: PROCESSO SEM PARTE REU.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK EM SUBST. DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK: **RELATORA.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**
 DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pautas

PAUTA ORDINÁRIA Nº 28/2018

Serão julgados pela **2ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **28ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2018, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14:00 horas, os seguintes processos:

1-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012409-54.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 0000558-32.2016.827.2734.

TIPO PENAL: ART. 121 C/C ART. 14, II - CP.

APELANTE: WILLIAM BARBOSA DA SILVA.

DEF PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC (A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATORA

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO

REVISORA

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

VOGAL

2-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013772-76.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 0001097-18.2018.827.2737.

TIPO PENAL: ART. 157, CAPUT - CP.

APELANTE: DANIEL DE SOUSA LEANDRO.

DEFENSOR PÚBLICO: MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

RELATORA

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO

REVISORA

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

VOGAL

3-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0000352-72.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 0017480-03.2015.827.2729.

TIPO PENAL: ART. 157, §2º, I E II C/C ART. 71, CAPUT (2X) - CP.

APELANTE: EVANDRO RAMOS SOARES.

DEF PÚBLICO: MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO

RELATOR

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

REVISORA

DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL

VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0003744-20.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 5029813-04.2012.827.2729.

TIPO PENAL: ART. 121, §2º, I - CP.

APELANTE: JOSENILSON NASCIMENTO ANDRADE.

DEF PÚBLICO: MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **REVISORA**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

5-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0007220-95.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 0001094-27.2017.827.2728.

TIPO PENAL: ART. 121, CAPUT C/C ART. 14, II E ART. 70 - CP.

RECORRENTE: MARCOS BRAGA DE SOUZA.

DEF PÚBLICO: MARIA DE LOURDES VILELA.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

6-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0007412-28.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 5004051-89.2011.827.2706.

TIPO PENAL: ART. 121, §2º, I, II E IV C/C ART. 14, II C/C ART. 29 E 69 - CP.

RECORRENTES: MANOEL OLIVEIRA SILVA, MANOEL DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS E CARLOS ALBERTO GASPАR GONÇALVES.

DEF PÚBLICO: MARIA DE LOURDES VILELA.

RECORRENTE: JOÃO BATISTA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): VALTER JÚNIOR MELO RODRIGUES.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

7-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0010518-32.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 0000343-42.2014.827.2729.

TIPO PENAL: ART. 121, §2º, IV - CP.

RECORRENTE: IOMAR ROZA MARQUES.

ADVOGADO(A): MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO **VOGAL**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL **VOGAL**

8-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE 0014092-29.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 5040865-60.2013.827.2729.

TIPO PENAL: ART. 121, §2º, II E IV C/C ART. 14, II – CP.

RECORRENTE: ANTONIO ALVES COIMBRA FILHO.

DEF PÚBLICO: MARIA DE LOURDES VILELA.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO **RELATOR**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

VOGAL

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010336-12.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 0003631-90.2017.827.2729.

TIPO PENAL: ART. 157, §2º, I E ART. 155, CAPUT - CP.

APELANTE: JOELSON DA SILVA.

DEF PÚBLICO: MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

REVISORA

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

10-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010472-09.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: 0009457-63.2018.827.2729.

TIPO PENAL: RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS.

APELANTE: MARIA DAS DORES NONATO GOMES.

ADVOGADO(A): AAHRÃO DE DEUS MORAES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

REVISORA

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

11-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011043-77.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 0011631-51.2017.827.2706.

TIPO PENAL: ART. 180, CAPUT - CP.

APELANTE: CIRENY BARROS RIBEIRO.

ADVOGADO(A): ZACARIAS JUNIOR RODRIGUES DA SILVA, SAMARA MOURÃO DOS SANTOS E DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

REVISORA

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

12-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011234-25.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 0005840-60.2016.827.2731.

TIPO PENAL: ART. 155, §4º, I - CP.

APELANTE: EDINALDO CAVALCANTE DE MELO.

DEF PÚBLICO: MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

REVISORA

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

13-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011451-68.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 0004432-97.2017.827.2731.

TIPO PENAL: ART. 306 – CTB..

APELANTE: MARCELO CARDOSO DA COSTA.

DEF PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

VOGAL

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

14-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011525-25.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 0000413-75.2016.827.2701.

TIPO PENAL: ART. 147, CAPUT – CP E ART. 12 – LEI 10.826/03.

APELANTE: NORBERTO FERREIRA GONZAGA.

DEF PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

RELATORA

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

VOGAL

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

15-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007623-64.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 0007151-39.2014.827.2737.

TIPO PENAL: ART. 155, §4º, I E IV - CP.

APELANTE: LEANDRO JUNIOR FERNANDES COSTA.

DEF PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

RELATORA

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

16-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007975-22.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 0000383-60.2015.827.2738.

TIPO PENAL: ART. 155, §4º, IV – CP.

APELANTE: MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.

DEF PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

17-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010381-16.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 5003211-87.2013.827.2713.

TIPO PENAL: ART. 155, §4º, I E II – CP.

APELANTE: PEDRO BARBOSA DE SOUSA JÚNIOR.

DEF PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

18-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010658-32.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 0005365-52.2017.827.2737.

TIPO PENAL: ART. 129, §9º E ART. 147, CAPUT – CP C/C ART. 7º, I E II – LEI 11.340/06.

APELANTE: STFAN BRITO DE ARAÚJO.

ADVOGADO(A): EUGÊNIO CÉSAR BATISTA MOURA AMORIM E DANNYELA AZEVEDO TRIERS BENELLI.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

19-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010799-51.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA .

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 0000039-79.2018.827.2704.

TIPO PENAL: ART. 12 – LEI 10.826/03.

APELANTE: ALEXANDRE SOARES ALVES.

ADVOGADO(A): ANTONIA DE MARIA DINIZ SILVA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **VOGAL**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

20-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012260-58.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: 0000838-37.2014.827.2713.

TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT – LEI 11.343/06.

APELANTE: MARIA DO CARMO DE SOUSA.

DEF PÚBLICO: MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

21-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0018230-73.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 5000005-04.2010.827.2735.

TIPO PENAL: ART. 155, §4º, I, II E IV - CP.

APELANTE: MILTON PEREIRA BARBOSA.

DEF PÚBLICO: MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL **RELATORA**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **REVISORA**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

22-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0002289-49.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 0008970-36.2016.827.2706.

TIPO PENAL: ART. 121, §2º, I E IV C/C ART. 14, II – CP C/ IMPLICAÇÕES LEI 8.072/90.

1ºAPELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

2ºAPELANTE: DAMIAO MIRANDA DE SOUZA.

DEF PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

1ºAPELADO: DAMIAO MIRANDA DE SOUZA.

DEF PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

2ºAPELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO **VOGAL**

23-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0007830-97.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 0019616-36.2016.827.2729.

TIPO PENAL: ART. 213 E ART. 157, §2º, I E II C/C ART. 69 - CP.

APELANTE: V. A. C.

DEF PÚBLICO: MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES/ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE **RELATORA**

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS **REVISORA**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO **VOGAL**

24-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0010208-89.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 0001232-85.2016.827.2709.

TIPO PENAL: ART. 121, §4º, II, III E IV - CP.

APELANTE: JARDEL BATISTA MACEDO.

DEF PÚBLICO: MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

RELATORA

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

REVISORA

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO **VOGAL**

25-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0011884-72.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 0000706-60.2017.827.2717.

TIPO PENAL: ART. 155, §4º, I C/C ART. 71 - CP.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO.

APELADO: WIGOR SOARES CAETANO.

DEF(A) PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

RELATORA

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

REVISORA

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO **VOGAL**

26-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0014925-47.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 0005278-33.2016.827.2737.

TIPO PENAL: ART. 15 – LEI 10.826/03.

APELANTE: WILSON RIBEIRO CUNHA.

ADVOGADO(A): WANDERSON RIBEIRO SILVA BATISTA E LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

RELATORA

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

VOGAL

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO **VOGAL**

27-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0020453-33.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 0003914-26.2016.827.2737.

TIPO PENAL: ART. 157, §2º, II - CP.

1ºAPELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

2ºAPELANTE: DOUGLAS NONATO DA SILVA.

DEF PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

1ºAPELADO: DOUGLAS NONATO DA SILVA

DEF PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

2ºAPELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

RELATORA

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

REVISORA

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/JUÍZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO **VOGAL**

28-APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0024891-68.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL: 0007301-67.2016.827.2731.

TIPO PENAL: ART. 14 – LEI 10.826/03 E ART. 331 NA FORMA DO ART. 69 - CP.

APELANTE: DIEGO FERNANDES.

ADVOGADO(A): MARCUS FREDERICO ALVES GOMES MIRANDA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROC(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

RELATORA

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS

REVISORA

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI/JUIZA EDILENE ALFAIX NATÁRIO VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUAINA

1ª vara de precatórios

Editais

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Autos nº **0005963-65.2018.827.2706A** Doutora UMBELINA LOPES PEREIRA, Juíza de Direito da Vara Precatórias, Falências e Concordatas desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER quantos o presente edital tomar conhecimento que por este Juízo e Cartório de Precatórias, Falências e Concordatas, foi deferido o pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL autuada sob o numero **0005963-65.2018.827.2706** em favor da empresa: MARLY CARVALHO RODRIGUES MARZOLA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 30.006.679/000197, com sede estabelecida na Rodovia São Bento x Araguatins, KM 25, A ESQUERDA 4 km, Zona Rural, São Bento/TO, CEP 77958-000 e MARLY CARVALHO RODRIGUES MARZOLA, brasileira, casada, produtora rural, portadora do RG. 1.319.612 SSP/TO, inscrita no CPF nº 374.374.371-04, com domicílio na Rua Buenos Aires, nº 93, Loteamento Martins Jorge, Araguaína-TO, conforme resumo do pedido da inicial e da decisão em frente transcrito: MARLY CARVALHO RODRIGUES MARZOLA EIRELI e MARLY CARVALHO RODRIGUES MARZOLA, com qualificação jurídica nos autos, aforaram o presente pedido de Recuperação Judicial, com fundamento nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sustentando, em síntese, ter por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da empresa, promovendo a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. Aduz a recuperanda, MARLY CARVALHO RODRIGUES MARZOLA, pessoa física exerce desde a década de 1990 a atividade rural, através da criação de bovinos na região de São Bento do Tocantins e Araguatins em parceria com seu marido, e após a aquisição de algumas propriedades, começou a exercer em nome próprio, o que faz desde 2013, possuindo propriedades rurais na região, gerando empregos e renda a varias pessoas. Informa a requerente que com o passar dos anos sentiu obrigada a contrair empréstimos através de créditos rurais para realizações de investimentos que acabaram não trazendo retorno esperado e que em razão disso foi necessário à tomada de créditos pessoais, crescendo suas dividas de forma exponencial junto a instituições financeiras. Alega a requerente que em ultimo esforço foi iniciada uma reestruturação operacional para retomar o equilíbrio e o ritmo de crescimento da recuperanda. Foram tomadas varias medidas saneadoras já efetivadas, em curso ou programadas e que tem por objetivo a superação de suas situações de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da frente produtora de emprego dos trabalhadores e dos interesses de seus credores, preservando a atividade rural, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme dispõe o artigo 47 da Lei 11.101/2005. A inicial foi instruída com documentos inseridos no evento 01 e anexos. Atribuiu valor à causa e requereram a justiça gratuita, nos termos das Leis 1060/50 e 7510/76, argumentando não possuírem condições de arcar com as custas, encargos ou despesas decorrentes de quaisquer medidas ou ações judiciais ou extra judiciais, requerendo o deferimento do recolhimento das custas processuais para o final do processo. Ao evento 16 e 19 foi inserida emenda à inicial e juntada dos documentos faltantes exigidos pelo art. 51 da Lei 11.101/2005. Ao evento 21 foi proferida decisão, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...Ante o exposto, estando em termos a documentação exigida pela legislação de regência, DEFIRO o processamento da recuperação Judicial às postulantes. DO PEDIDO DE INCLUSÃO DOS DÉBITOS EM NOME DA PESSOA FISICA DE MARLY CARVALHO RODRIGUES MARZOLA. Quanto ao pedido de extensão do polo ativo da demanda recuperacional à pessoa de MARLY CARVALHO RODRIGUES MARZOLA, no caso telado por tratar de Produtora Rural, em que há confusão patrimonial da pessoa física e os negócios jurídicos, haja vista que ambas estão ligadas às mesmas atividades e possuem interesses jurídicos relacionados aos diversos investimentos em nome da requerente, defiro a extensão do polo ativo a MARLY CARVALHO RODRIGUES MARZOLA, bem como os respectivos débitos em seu nome, no plano de recuperação judicial, desde que os bens da mesma (patrimônio pessoal) sejam incluídos para garantir o pagamento das dívidas (reciprocidade). Oportuno reconhecer a pertinência do pedido da extensão do polo ativo até por analogia, à possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica para que um determinado bem seja integrado ao patrimônio da empresa recuperanda ou massa falida. Impende asseverar que se eventualmente não ficar comprovado confusão patrimonial ou que as dívidas não foram adquiridas em proveito da atividade rural, à parte requerente pode ser aplicado o previsto no artigo 77, § 2º do Novo Código de Processo Civil. NOMEIO como administrador: PAULO ROBERTO CURVO CAVALCANTI, CPF. 519.183.741-04, e-mail:

rjagropecuaiamatinha@gmail.com , com endereço na Rua 24, Quadra 49, Lote 08, Setor Oeste, nesta urbe, que deverá ser intimado para no prazo de 48 horas, para comparecer neste juízo para prestar compromisso legal e assumir seu encargo, sob pena de substituição, artigo 34 da Lei 11.101/2005. Desde já, conforme o art. 24 da Lei nº 11.101/2005, e considerando o total dos créditos sujeitos à Recuperação R\$ 6.288.369,23 (seis milhões e duzentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), calculados no evento de nº 01 ao anexo 07, bem como a formação do nomeado em administração e sua experiência e ampla atuação na gestão de empresas e atenta aos princípios da proporcionalidade a razoabilidade, FIXO a remuneração do Administrador Judicial no montante total de R\$ 157.209,23 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e nove reais e vinte e três centavos) que corresponde a 2,5% do valor dos créditos habilitados ou a serem habilitados, a ser pago, para não inviabilizar as empresas e o plano de recuperação e também para possibilitar que o administrador arque com as despesas corriqueiras, da seguinte forma: a. 60% (sessenta por cento) do valor - R\$ 94.325,23 (noventa e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) deverá ser pago em 24 meses resultando em um pagamento mensal de R\$ 3.930,22 (três mil, novecentos e trinta reais e vinte e dois centavos) ao administrador, a partir desse decisum e depois da assinatura do termo de compromisso. b. 40% (quarenta por cento) do valor - R\$ 62.884,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) deverá ser pago quando do encerramento da recuperação judicial, ou após o atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 da Lei nº 11.101/2005, caso haja a convocação em falência. Ficam as recuperandas dispensadas de apresentar certidões negativas para que possam exercer suas atividades empresariais, devendo observar o art. 69 da mesma lei, ou seja, em todos os atos, contratos e documentos firmados pelo devedor sujeito ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão “em Recuperação Judicial”. Ressalta-se, por oportuno, que a dispensa não abrange as certidões para contratar com o Poder Público ou auferir benefícios ou incentivo. DETERMINO a SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES ou EXECUÇÕES contra as recuperandas, ressalvadas as ações que demandarem quantia ilíquida e as ações de natureza trabalhista (art. 6º, §§ 1º e 2º) e execuções fiscais (art. 6º, §7º). Esta suspensão não poderá exceder o prazo de 180 dias (dias corridos), contados do deferimento deste processamento (intimação). Após o decurso, os prazos se restabelecem, salvo mora justificada nesta recuperação. As empresas recuperandas deverão identificar as demandas que respondem e levar em cada qual cópia desta decisão para conhecimento do respectivo juízo (§3º). DEVERÃO as recuperandas, mensalmente, a partir da intimação desta, apresentar contas administrativas enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seu administrador. INTIME-SE, inclusive por CARTA, as FAZENDAS PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL, na pessoa de seus representantes judiciais, acerca deste pedido, com cópia da inicial e desta decisão (art. 52, V). EXPEÇA-SE o EDITAL na forma preconizada no §1º do supracitado artigo 52, contendo: I - o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; II - a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; III - a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 da mesma Lei. Após expedição e publicação do edital, intime-se o advogado das partes para que providencie a publicação do referido edital em jornais de grande circulação, devendo juntar no autos no prazo de 10 dias. INTIMEM-SE as recuperandas. CIENTIFIQUE-SE o Ministério Público. O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias (dias corridos), na forma do artigo 53, sob pena de convocação da recuperação judicial em falência. Com a referida apresentação, DETERMINO a expedição do edital contendo o aviso do artigo 53, parágrafo único, da Lei nº. 11.101/2005, com prazo de 30 (trinta) dias para as objeções. Para garantir o regular processamento da recuperação judicial, conforme determina a Lei 11.1105/2005 e por não se enquadrar nas hipóteses elencadas no artigo 189 do Novo Código de Processo Civil, retifique-se atuação para retirar o sigilo/segredo de justiça do presente autos. Intimem-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 29 de junho de 2018. Segue a lista nominativa dos credores com o valor atualizado e a discriminação dos créditos:

Credor	CNPJ/CPF	Endereço	classificação	Valor
Banco da Amazônia	04902979/0126-65	AV. CONEGO JOAO LIMA, 1297, CENTRO PARQUE SONHOS DOURADOS, ARAGUAINA-TO CEP 77803-070	CREDOR COM GARANTIA REAL	R\$ 1.851.063,55
Banco Bradesco S/A (7953)	60746948/8689-70	Av. Cônego João Lima, 1935, Setor Central, Araguaína-TO	CREDOR COM GARANTIA REAL	R\$ 2.839.073,03
Banco Bradesco S.A (2595)	60746948/3436-64	RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, 1297, LOT. PANORAMA, ARAGUAINA TO CEP 77804-120	CREDOR COM GARANTIA REAL	R\$ 391.714,52
SICOOB	26960328/0011-15	AV. CONEGO JOAO LIMA, 1316, ARAGUAÍNA-TO, CEP 77823-065	CREDOR COM GARANTIA REAL	R\$ 361.890,90
RODRIGO MOCÓ BRAVO	618.640.211-87	Rua Humberto Carlos Teixeira, Qd Wx-1, lotes 07 e 08, loteamento Martins Jorge, Araguaína-TO CEP 77817-540	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 180.400,00
Confederação Nacional	33.582.750/0001-	SGAN QD601, MODULO K - ED.	CREDOR FISCAL	R\$ 1.122,70

da Agricultura	78	ANTONIO ERNESTO DE SALVO, BRASILIA-DF, CEP 70830-021		
Iris Sallis Lellis	968.610.101-20	904 Sul, Alameda 08, Lote 26/28, Palmas-TO	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 13.385,65
Banco do Brasil	00000000/0638-60	AV. CONEGO JOAO LIMA, 2275 CENTRO, PARQUE SONHOS DOURADOS, ARAGUAINA-TO CEP 77803-070	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 615.683,61
MCM Comercio de Maquinas	21.730.821/0001- 53	Qd. 1012 Sul Alameda 01, S/N Q. QI-M lote 01 sl 10 Plano Diretor Sul, Palmas- TO – CEP 77023-650	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.420,88
			Total	R\$ 6.288.369,19

Fica estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, para os credores não relacionados no pedido, habilitarem seus créditos ou suas divergências quanto aos créditos relacionados junto ao administrador Judicial (art. 7º, § 1º). E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no placar do fórum. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito (24/07/2018) Eu (Marlene Custódio Vêncio Melgaço), Escrivã Judicial, digitei e subscrevi. Umbelina Lopes Pereira Juíza de Direito, Titular da Vara.

2ª vara da família e sucessões

Edital de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam Divorcio Litigioso, processo nº 0019033-86.2017.827.2706, ajuizado por JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO, tendo o presente à finalidade de **CITAR** a Sra. **SUZANE SILVA DE LIMA**, estando em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste, a estes autos, sob pena de revelia e confissão (arts. 335 "in fine" e 344, ambos do CPC/2015). E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 3 de agosto de 2018. Eu, Ana Cláudia Sousa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi

Edital de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Inventário, Processo nº 0018955-63.2015.827.2706, ajuizada por EMANOEL JUSTINO PINTO em face de JOSÉ JUSTINO PINTO, tendo o presente a finalidade de CITAR os requeridos Ozorinho Justino Pinto Neto e Magnólia de Paula Silveira Paiva, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 02 de agosto de 2018. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Inventário, Processo nº 0007878-23.2016.827.2706, ajuizada por MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SOUSA em face do ESPÓLIO DE CÍCERA FERREIRA DE SOUSA e MARCOS MARTINS DE SOUSA, tendo o presente a finalidade de CITAR o requerido Valdir Ferreira de Sousa, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, para todos os termos da ação, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 03 de agosto de 2018. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, que o digitei e conferi.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Substituição de Curatela, processo nº **0015157-26.2017.827.2706**, ajuizada por IVANILDE RODRIGUES PEREIRA DA SILVA em face de LUIZ PAULO PEREIRA DA SILVA, no qual foi decretado a interdição de LUIZ PAULO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido(a) aos 15/06/1991 na cidade de Araguaína/TO, filho(a) de Ivanilde Rodrigues Pereira da Silva e Sebastião Rodrigues da Silva, inscrito(a) no RG sob o nº 1.187.720 SSP/TO, CPF nº 987.493.372-20, residente no mesmo endereço da curadora, cujo registro de nascimento foi lavrado sob o Termo 9.991, Lv. A-13, Fl. 96, no Cartório de Registro das Pessoas Naturais de São Geraldo do Araguaia-PA; impossibilitada de praticar os atos da vida civil em virtude de sido acometida de Retardo Mental de Natureza Concenita e Permanente, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeado curador do interditado, o **Sr. LUIZ PAULO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido(a) aos 15/06/1991 na cidade de Araguaína/TO, filho(a) de Ivanilde Rodrigues Pereira da Silva e Sebastião Rodrigues da Silva, inscrito(a) no RG sob o nº 1.187.720 SSP/TO, CPF nº 987.493.372-20, residente no mesmo endereço da curadora, cujo registro de nascimento foi lavrado sob o Termo 9.991, Lv. A-13, Fl. 96, no Cartório de Registro das Pessoas Naturais de São Geraldo do Araguaia-PA, cujo termo de compromisso de curador foi firmado. Tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 9, cuja parte dispositiva transcrevemos: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de LUIZ PAULO PEREIRA DA SILVA, declarando-o incapaz para exercer os atos da vida civil, bem como praticar ato de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhe como curadora sua mãe IVANILDE RODRIGUES PEREIRA DA SILVA. Advirto a Curadora de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao interditado, sem autorização judicial, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dele. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade da requerente. Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Defiro a gratuidade judiciária para ambas as partes. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. P.R.I.C. Araguaína/TO, 19 de abril de 2018. (Ass.) **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito". E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 3 de agosto de 2018. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Central de execuções fiscais

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO- Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): DIST DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO B & R LTDA, CNPJ Nº 07.904.933/0002-33, SIDICLEI BERNARDI, CPF Nº 692.713.561-87 E SUZELEY DIAS GALDINO BERNARDI, CPF Nº 007.158.621-03, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0012911-28.2015.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 7.494,86 (sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), representada pela CDA nº C-977/2015, datada de 06/08/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.Cumpra-se. Araguaína/TO, 03 de agosto de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 de agosto de 2018 (03/08/2018). Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ANTONIA ZELIA RODRIGUES DE LIMA - CPF/CNPJ nº: 480.110.881-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0021525-85.2016.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 305,57 (trezentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), representada pela CDA nº 3152, datada de 24/01/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por

terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.Cumpra-se. Araguaína/TO, 03 de agosto de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma(01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 de agosto de 2018(03/08/2018). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria Nº 1653/2018 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 03 de agosto de 2018

Retifica o art. 4º da Portaria Nº 1307/2018 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 21 de junho de 2018, que estabelece os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das **Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, no período de 03/08/2018 à 31/08/2018.**

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, a Excelentíssima Senhora **LILIAN BESSA OLINTO**, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, e que revogou a Resolução nº 12 de 21 de agosto de 2012;

Considerando a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017;

Considerando que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 12, § 1º, inciso III, alínea "a", da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, disciplinar acerca do Plantão Judiciário anual das Comarcas de Araguaína, de Filadélfia, de Goiatins e de Wanderlândia;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar nº 10/1996.

R E S O L V E:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º. Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o plantão judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança;

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

V – medida cautelar, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente;

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas;

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

Parágrafo único. O plantão judiciário não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedidos já apreciados por órgão judicial, tampouco serão analisados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, e, de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. Nos sábados, domingos, feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 08h00 às 17h59, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência;

II – **plantão noturno**, das 18h00 às 07h59 do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de **medidas de urgência** em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009, do CNJ);

Art. 3º. O plantão noturno destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida nesse horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno;

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º. Fica designado o **Dr. Kilber Correia Lopes**, Juiz de Direito, titular do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **08h00** do dia **03/08/2018** às **07h59** do dia **10/08/2018**.

§ 1º. Fica designado a servidora **Cristiane Moreira de Araújo**, técnico judiciário, lotado(a) na Vara Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, através do **telefone de plantão (63)99971-7727**.

§ 2º. Fica designado a Oficial de Justiça **Tatiana Correia Antunes**, telefone **(63)98444-3012**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

§ 3º. Fica designado o Oficial de Justiça *ad hoc* **Jenilson Rodrigues de Araújo**, telefone **(63)99979-0632**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Art. 5º. Fica designado o **Dr. Deusamar Alves Bezerra**, Juiz de Direito, titular do Juizado Especial Cível, da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **10/08/2018** às **07h59** do dia **17/08/2018**.

§ 1º. Fica designado o servidor **Gentil Alvary Pinto Filho**, técnico judiciário, lotado(a) no Juizado Especial Cível, da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, através do **telefone de plantão (63)99971-7727**.

§ 2º. Fica designado a Oficial de Justiça **Patrícia Marazzi Bandeira**, telefone **(63)99201-7656**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

§ 3º. Fica designado o Oficial de Justiça **José Nunes de Sousa**, telefone **(63)99104-1430**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Art. 6º. Fica designado o **Dr. Fabiano Ribeiro**, Juiz de Direito, titular da Vara Única da Comarca de Filadélfia/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **17/08/2018** às **07h59** do dia **24/08/2018**.

§ 1º. Fica designado o servidor **Flávio Moreira de Araújo**, técnico judiciário, lotado(a) na Vara Única da Comarca de Filadélfia/TO, para responder pelo respectivo plantão, através do **telefone de plantão (63)99209-6529**.

§ 2º. Fica designado o Oficial de Justiça **Irom Ferreira Araújo Junior**, telefone **(63)98128-7015**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

§ 3º. Fica designado a Oficial de Justiça **Patrícia Bento da Silva**, telefone **(63)99225-0081**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Art. 7º. Fica designado a **Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa**, Juíza de Direito, titular da Vara Única da Comarca de Wanderlândia/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **18h00** do dia **24/08/2018** às **07h59** do dia **31/08/2018**.

§ 1º. Fica designado a servidora **Ana Aparecida Pedra Dantas**, técnico judiciário, lotado(a) na Vara Única da Comarca de Wanderlândia/TO, para responder pelo respectivo plantão, através do **telefone de plantão (63)99289-7654**.

§ 2º. Fica designado o Oficial de Justiça **Fábio Luiz Ribeiro Gomes**, telefone **(63)99202-3054**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

§ 3º. Fica designado o Oficial de Justiça *ad hoc* **Jenilson Rodrigues de Araújo**, telefone **(63)99979-0632**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Art. 8º. Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão semanal, será substituído pelo magistrado seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 9º. A Secretária do Foro da Comarca de Araguaína/TO fica responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 10º. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 11º. Ficam os secretários das Comarcas de **Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia** responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se, via SEI, a presente portaria aos juízes Diretores do Foros das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, bem como ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, objetivando publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos **três** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e dezoito (03/08/2018)**.

LILIAN BESSA OLINTO

Juíza de Direito - Diretora do Foro

Juizado especial da infância e juventude
Editais de citações com prazo de 20 dias

PERDA OU SUSPENSÃO OU RESTABELECIMENTO DO PODER FAMILIAR Nº 0013445-64.2018.827.2706

REQUERIDO(A): DEUSANY RIBEIRO DA SILVA CARDOSO

EDITAL DE INTIMAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor, Deusamar Alves Bezerra, Juiz de Direito respondendo em substituição pelo Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei; FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiver, que por este Juízo e respectivo Juizado da Infância e Juventude se processam os autos de Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar nº 0013445-64.2018.827.2706. FINALIDADE: citar: DEUSANY RIBEIRO DA SILVA CARDOSO, brasileira, filha de Raimundo Mota da Silva e Raimunda Ribeiro da Silva, CPF 094.480.921-99, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para contestar o pedido no prazo de dez dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 02 de agosto de 2018.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

MPU

Autos: n.º 0013397-42.2017.827.2706

Requerido: M. B. DA S.

Vítima: N. F. G.

Requerido: Requerido M. B. DA S.: brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 27/06/1985, filho de João Batista Neto e Maria Hilda da Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a r. decisão a seguir parcialmente transcrita: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter destes uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de freqüentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho da mesma, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

DIANÓPOLIS
1ª vara criminal

Editais

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO CINCO (05) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor JOSIVAN ALVES GALVÃO, brasileiro, solteiro, lavador de carretas, nascido em 03 de fevereiro de 1996, natural de Dianópolis-TO, filho de Dervaldo Galvão da Silva e Maria de Lourdes Barros da Conceição, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se do DESPACHO proferida nos autos de EXECUÇÃO PENAL nº 0000502-98.2016.827.2701, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Defiro requerimento ministerial quanto à intimação do reeducando Josivan Alves Galvão, cumpra sua reprimenda nesta comarca de Dianópolis/TO. Defiro à intimação do reeducando por edital. Cumpra-se. Dianópolis, 20 de julho de 2018. Manuel de Faria Reis Neto Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos três (03) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

Editais de intimações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor JASON DOS SANTOS BELÉM, brasileiro, unido estavelmente, nascido aos 13/07/1981, em Dianópolis/TO, filho de Gerson Belém e Maria Dias dos Santos, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da DECISÃO proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0001916-18.2018.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...)

DECISÃO: EX POSITIS, Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, determino pelo prazo de 06 (seis) meses: 1 - Seja o imputado proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos. 2 - Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de frequentar os lugares onde ofendida trabalha. Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca, a fim de evitar a ocorrência de novas situações de risco, e para que haja preservação também dos direitos fundamentais do agressor. Intime-se o autor do fato pessoalmente. Caso não seja encontrado, intime-o por Edital. Cumpra-se. Dianópolis, 27 de junho de 2018. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito em Substituição Automática". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

Vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0002557-11.2015.827.2716 de Execução de Alimentos, tendo como Requerente RAUL PEREIRA DE BRITO, representante legal de J. G. DE B., D. N. G. B. e Requerida WEDEM TAVARES BISPO. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, WEDEM TAVARES BISPO, brasileiro, união estável, diarista, portador do RG sob nº 881.150 2º via - SSP/TO, inscrito no CPF nº 017.377.621-37, residente na Vila Redenção, Rua 320 (Casa Rosa) nº 32, Goiânia/GO, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para no prazo de 3 (três) dias efetuar o pagamento dos alimentos em atraso e os que se vencerem durante o tramitar do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo. Advirta-se, ainda, que se não pagar, nem justificar, ser-lhe-á decretada a prisão pelo prazo de até 60 dias, sem prejuízo do pagamento da dívida ora executada. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 02 de agosto de 2018. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

GURUPI

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas

Intimações aos advogados

CARTA PRECATÓRIA: 0007706-62.2018.827.2722

Chave: 449763249718

Ação: CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Comarca de Origem: JOAÇABA - SC

Vara de Origem: 1ª VARA CÍVEL

Processo de Origem: 0900061-51.2015.8.24.0037

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Requerido: NILTON JOSÉ BUSSI

Advogado: CLÓVIS DAL CORTIVO – OAB/SC nº 8.715

Finalidade: Inquirição de testemunha

DESPACHO (Evento 4): “1 – Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 22 de agosto de 2018, às 08h40min. 2 – [...]. 3 – Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização de audiência. Gurupi – TO, 24 de julho de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. Adriano Morelli, MM Juiz de Direito em Substituição Automática da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0005562-86.2016.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **CLEONE FRANCO VILARINHO**, brasileiro, separado judicialmente, chacareiro, nascido em 11 de janeiro de 1960, natural de Ituiutaba – MG, filho de João Divino Franco e de Joana Vilarinho Franco, portador da carteira de identidade RG n.º M-1.482.924 – SSP/MG; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Receptação, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2018. Eu,

GABRIELA MIRAH CARDOSO CASTRO, Estagiária de 1ª Instância, lavrei o presente. **ADRIANO MORELLI** Juíz de Direito em Substituição Automática - 1ª Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. Adriano Morelli, MM Juíz de Direito em Substituição Automática da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0009104-78.2017.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **MURILO MELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual, nascido em 04 de agosto de 1973, natural de Goiânia – GO, filho de Celma de Souza Melo Oliveira e de Ailton José de Oliveira, portador da carteira de identidade RG n.º 3109755 – SSP/GO e do CPF n.º 768.350.061-53; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Crimes do Sistema Nacional de Armas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2018. Eu, GABRIELA MIRAH CARDOSO CASTRO, Estagiária de 1ª Instância, lavrei o presente. **ADRIANO MORELLI** Juíz de Direito em Substituição Automática - 1ª Criminal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. Adriano Morelli, MM Juíz de Direito em Substituição Automática da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0004462-28.2018.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **RAMERSON PEREIRA DA CRUZ**, brasileiro, Não Informado , Nãoinformada , nascido aos 16/05/1986 , filho de e Maria Imaculada da Cruz; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Tráfico de Drogas e Condutas Afins, Crimes de Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser notificado pessoalmente, fica notificado pelo presente para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ocasião em que poderá arguir preliminares e invocar todas as razões da defesa, oferecer documentod e justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar até 5 (cinco) testemunhas, aos termos da acusação narrados na denúncia anexa por fotocópia. Caso não ofereça resposta no prazo supra, ser-lhe-a nomeado Defensor Público para oferecê-la. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2018. Eu, GABRIELA MIRAH CARDOSO CASTRO, Estagiária de 1ª Instância, lavrei o presente. **ADRIANO MORELLI** Juíz de Direito em Substituição Automática - 1ª Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. Adriano Morelli, MM Juíz de Direito em Substituição Automática da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0009997-74.2014.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **PAULO LUIZ BEPLER** ,brasileiro, casado, natural de São Martins – RS,nascido em 13.03.1961, filho de Valentim Osvaldo Beppler e de Alice Beppler cédula de i dentidade nº. 125.909.861.3 SSP -BA e inscrito no CPF sob o nº. 358.231.270-49; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Pesca, Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2018. Eu, GABRIELA MIRAH CARDOSO CASTRO, Estagiária de 1ª Instância, lavrei o presente. **ADRIANO MORELLI** Juíz de Direito em Substituição Automática - 1ª Criminal.

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS

O Dr. **Elias Rodrigues dos Santos**, MM Juíz de Direito em Substituição Automática da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **0001480-46.2015.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **JOAO PEREIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, encarregado geral, nascido aos 08/07/1972, natural de Manoel Emidio-GO, filho de Antônia Pereira da Silva, portador do RG nº: 4238686 SSP/GO e CPF: 471.668.431-87 , atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do **artigo 306 da Lei 9.503/97**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença inserida no evento nº 45, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Diante disso, nos termos do art. 89, §5º, da Lei n.º 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do acusado JOAO PEREIRA DA SILVA NETO. Providenciem-se junto ao Cartório Distribuidor as devidas baixas. Após o recolhimento das custas processuais, se for o caso, proceda-se conforme art. 337 do CPP, caso haja fiança, e não tenha havido destinação diversa. P. I. C. Data certificada pelo sistema. Mirian Alves Dourado Juíza de Direito ". Eu,

GABRIELA MIRAH CARDOSO CASTRO, Estagiária de 1ª Instância, lavrei o presente. **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS** Juiz de Direito em Substituição Automática - 1ª Criminal.

1ª vara da família e sucessões

Editais

AUTOS Nº: 0001688-25.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS

Requerente: E. P. DE O. E OUTRO

Requerido: ADEILSON PEREIRA DA SILVA

O Doutor Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **ADEILSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, chapa, demais qualificações desconhecidas, portador do RG nº. 925.635 SSP/TO**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 25. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO , com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo do evento 19, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DEFIRO os benefícios da GRATUIDADE DA JUSTIÇA (CPC, art. 98). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME(M)-SE. CUMPRA-SE. Após, ARQUIVE-SE com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 6 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0001278-64.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS

Requerente: P. H. R. M.

Requerido: CLEIBER BECKMAN MARTINS

O Doutor Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **CLEIBER BECKMAN MARTINS, brasileiro, filho de: Lazaro Martins dos Santos e Terezinha Beckman Martins**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 23. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO , com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo do evento 17, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DEFIRO os benefícios da GRATUIDADE DA JUSTIÇA (CPC, art. 98). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME(M)-SE. CUMPRA-SE. Após, ARQUIVE-SE com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 6 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de intimações com prazo de 30 dias

AUTOS Nº: 0008717-97.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS

Requerente: A. L. L. DE S.

Requerido: NAZARIO FERREIRA LOPES E OUTROS

O Doutor Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **MANOEL TORRES DA CUNHA, NELMA LEANDRO DE SOUSA, NAZARIO FERREIRA LOPES, MARIA ELZA BATISTA LOPES**, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 13. SENTENÇA: “Vistos etc... (...) ANTE DO EXPOSTO , com fundamento no art. 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em substituição.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0010502-60.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: A. O. de B.

Requerido: JOSETAN CABRAL CASTRO

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO de A. O. DE B., brasileiro, menor impúbere, nascido no dia 23/12/2016, neste ato representado por sua genitora RAYLANE OLIVEIRA DE BONFIM, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG nº. 345.375 SSP/ TO e inscrita no CPF nº. 066.431.971-80,** residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, promover o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, ART. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0010970-58.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Requerente: MARIA DE LOURDES ALVES MOREIRA

Requerido: GENERY DO HO DO ESPIRITO SANTO

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO de GENERY DO HO DO ESPIRITO SANTO,** brasileira, qualificação desconhecida, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 28. SENTENÇA: “Vistos etc... (...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo do evento 27, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sendo convertida a separação judicial em DIVÓRCIO ; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Defiro a gratuidade da justiça do requerido. Sem custas. Expeça-se o mandado de averbação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivase. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. NASSIB CLETO MAMUD - Juiz de Direito em substituição.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0006940-48.2014.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. F. R. F.

Requerido: DEURIVAN DE FRANÇA LIMA

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO de M. F. R. F., brasileiro, menor impúbere nascido em 14/10/2010, neste ato representado por sua genitora, CHARLIANE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, portadora do Registro Geral nº. 964.817 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 033.592.511-13,** residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, ART. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0008714-45.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS COM LIMINAR

Requerente: E. G. DE O.

Requerido: LEANDRO GOMES TAVARES

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO de E. G. DE O., brasileiro, menor impúbere nascido em 12/05/2011; neste ato representado por sua genitora, MARIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, serviços gerais, portadora do Registro Geral nº. 964.340 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 044.043.721-08,** residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, ART. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0007786-65.2014.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ADOÇÃO DE PESSOA MAIOR

Requerente: EVA ARAÚJO

Requerido: DEISIANE PEREIRA BARROS

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **Eva Araújo, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.029.087 SSP/GO e do CPF nº 382.956.601-87**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, ART. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 5000201-86.2005.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: M. T. F. A.

Requerido: LUIZ PAULO CASTRO ANGELIERI

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **M. T. F. A., menor representada por ANGELÚCIA FERREIRA, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 099.904 SSP/TO e do CPF nº 617.806.851-49**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento (CPC, ART. 485, III), tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0006830-44.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: G. M. DA C.

Requerido: LEILDO ALVES MACEDO

O Doutor Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **G. M. DA C., brasileira, menor impúbere, nascida em 06/05/2003, representada por sua genitora SUELENE SILVÉRIO DA COSTA, brasileira, solteira, açougueira, portadora do RG nº. 1.130.300 SSP-TO, inscrita no CPF sob o nº 896.525.171-00**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, promover o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 6 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0009315-17.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: LUIZ GONZAGA MARTINS ARAÚJO

Requerido: MARIA DA LUZ RUFINO ARAÚJO

O Doutor Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **LUIZ GONZAGA MARTINS ARAUJO, brasileiro, casado, desempregado, inscrito no Registro Geral nº. 203524020029 GEJ/MA, e CPF/MF sob o nº. 674.563.672-72**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 6 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0004416-44.2015.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: V. P. DOS S.

Requerido: WILLIAN ANTONIO DOS SANTOS

O Doutor Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **V. P. DOS S., brasileira, menor impúbere, nascida em 22/02/2001, representada por sua genitora LUCINEIDE PIRES DA SILVA, brasileira, divorciada, do lar, inscrita no CPF sob nº 841.744.981-72**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 6 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 5000220-58.2006.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. T. F. A.

Requerido: LUIZ PAULO CASTRO ANGELIERI

O Doutor Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **M. T. F. A., brasileira, menor impúbere, representada por sua genitora ANGELÚCIA FERREIRA, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF sob nº 617.806.851-49**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar sua representação processual nos autos, sob pena de extinção e arquivamento, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 6 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0005689-87.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: MODIFICAÇÃO DE GUARDA

Requerente: AGATHA PEREIRA PAIVA

Requerido: LUSENDES ALVES BRITO

O Doutor Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **ÁGATHA PEREIRA PAIVA, brasileira, união estável, cozinheira, inscrita no CPF sob nº 011.270.261-94**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento do feito, sob pena de extinção e arquivamento, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 6 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de citações com prazo de 30 dias

AUTOS Nº: 0003090-44.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA COM TUTELA DE URGÊNCIA

Requerente: JANAI RIBEIRO DE SOUZA

Requerido: JOSE COELHO DE SOUZA

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de JOSÉ COELHO DE SOUZA, brasileiro, casado, filho de Ana Coelho de Sousa demais dados desconhecidos, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCP. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0007575-24.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA c/c PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA

Requerente: ITAMAR LIMA SOARES DE CASTRO

Requerido: JACKELINE SOUZA DE CASTRO E OUTRO

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de JACKELINE SOUZA DE CASTRO, brasileira, filha de Ademira de Souza Lima, portadora do RG nº 1191668 SSP-TO e inscrita no CPF nº 049.336.601-66, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCP. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0003748-68.2018.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA c/c PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA

Requerente: LUZIMAR DA SILVA GONÇALVES E OUTRA

Requerido: LUCILEIA ALVES SILVA

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de LUCILEIA ALVES SILVA, brasileira, filha de MARIA LUZENIR ALVES BARROS, demais qualificações ignoradas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCP. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0003960-26.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: MARIA DO ESPIRITO SANTO DE SOUSA MORAES ROCHA

Requerido: ARY VIEIRA DA ROCHA JUNIOR

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de ARY VIEIRA DA ROCHA JUNIOR, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº, inscrito no CPF sob a numeração 253.413.358-64, não possui endereço eletrônico, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCP. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de agosto de 2018. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0012648-74.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: MANOEL DA SILVA GUIMARÃES

Requerido: KAROLLYNE TAVARES GUIMARÃES E OUTROS

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de MATHEUS TAVARES GUIMARÃES, brasileiro, ajudante de pintor, nascido aos 20/05/1996, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.066.892 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.875.811-66, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCP. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de agosto de 2018. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0012649-93.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA C/C VISITAS

Requerente: CLAUDIO RODRIGUES PEREIRA

Requerido: KAROLAYNE ALVES BARBOSA

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de KAROLAYNE ALVES BARBOSA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 15/11/1988, filha de Luzinete Alves Barbosa, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de agosto de 2018. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

AUTOS Nº: 0010970-58.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Requerente: MARIA DE LOURDES ALVES MOREIRA

Requerido: GENERY DO HO DO ESPIRITO SANTO

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **GENERY DO HO DO ESPIRITO SANTO**, brasileira, qualificação desconhecida, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 28. SENTENÇA: “Vistos etc... (...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea “b”, do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo do evento 27, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sendo convertida a separação judicial em DIVÓRCIO; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Defiro a gratuidade da justiça do requerido. Sem custas. Expeça-se o mandado de averbação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. NASSIB CLETO MAMUD - Juiz de Direito em substituição.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de agosto de 2018. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0008149-81.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: GUARDA COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: LUCELIA SILVA OLIVEIRA ROSA

Requerido: ANA CAROLINA SILVA ROSA E OUTRA

O Doutor Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **ANA CAROLINA SILVA ROSA, brasileira, portadora do RG nº. 951.378 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 035.278.811-90, e de JOSÉ SILAS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº. 1.097.531 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº. 039.509.511-56**, ambos residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 74. SENTENÇA: “Vistos etc. Para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 485, VIII, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, a desistência formulada nestes autos e, em consequência, declaro extinto o presente processo. Publicada e as partes intimadas em audiência. Registre-se. Archive-se. Nada mais havendo, encerrou-se o presente, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Hellen Cristini da Silva Leme -Técnica Judiciária, o digite. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO - JUÍZA DE DIREITO.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 6 de agosto de 2018. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0008394-92.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS

Requerente: A. O. C.

Requerido: PAULO HENRIQUE PEREIRA CAMPOS

O Doutor Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **PAULO HENRIQUE PEREIRA CAMPOS, brasileiro, demais qualificações ignoradas**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 23. SENTENÇA: “Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea “b”, do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo do evento 18, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM

RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira De Amorim Alfaix Natário - Juíza De Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 6 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0011794-80.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: TATYLLA VITÓRIA DA SILVA BARBOSA

Requerido: JERÔNIMO BARBOSA DA CUNHA

O Doutor Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **JERÔNIMO BARBOSA DA CUNHA, brasileiro, solteiro, soldador e montador, portador do RG nº 38078192 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 881.490.211-91**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 22. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 924, II, do NCPC, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO - JUÍZA DE DIREITO." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 6 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0006461-50.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: ANDERSON DE SOUSA LEITE

Requerido: ANDRÉIA VIEIRA LEITE

O Doutor Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **ANDRÉIA VIEIRA LEITE, brasileira, solteira, profissão desconhecida, nascida aos 19/12/1996, RG e CPF ignorados**, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 33. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO , com fundamento no art. 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Silas Bonifácio Pereira – Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 6 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0011726-33.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C PARTILHA DE BENS

Requerente: LUIZ BEZERRA RODRIGUES

Requerido: IVONETE MARINHO DA SILVA

O Doutor Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **IVONETE MARINHO DA SILVA, brasileira, casada**, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 26. SENTENÇA: "Vistos etc. (...) Desta forma, tendo em vista que o pedido encontra arrimo na Lei nº 6.515/77, e face ao exposto, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL IVONETE MARINHO DA SILVA RODRIGUES e LUIZ BEZERRA RODRIGUES, devendo a cônjuge virago voltar a usar seu nome de solteira. A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo do evento 19. Expeça-se o mandado de averbação. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema.. Silas Bonifácio Pereira – Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 6 de agosto de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

2ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **5001944-24.2011.827.2722**, Ação **Cumprimento de Sentença** requerida por

IRACIELMA DA COSTA FRANÇA em face de **ROTA ATACADISTA LTDA, RICARDO DIAS DA SILVA, MATEUS DE PAULO ALVES e LUCAS FELIPE ALVES**, e, por este meio **CITA** o(s) requerido(s) **Lucas Felipe Alves**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 915.671.571-49 e **Mateus de Paulo Alves**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 945.305.991-91, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, dos termos da petição de desconsideração da personalidade jurídica constante no evento 64, para, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contestar a ação, sob pena de confissão e revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, **aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2018**. Eu ____, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. O Dr.º. Elias Rodrigues dos Santos, MM. Juiz de Direito em Substituição da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º **0004843-36.2018.827.2722 e Chave nº 487817496118** que a Justiça Pública como autora move contra **LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, natural de Goiânia-GO, filho de José Rodrigues de Souza e Maria Aparecida da Silva; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Roubo Majorado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL.** E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para **responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 3 de agosto de 2018. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Elias Rodrigues dos Santos - Juiz de Direito.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO, MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Gurupi-TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial **o representado**, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita os autos de **Medidas Protetivas de Urgência n.º 0006131-19.2018.827.2722 (Chave Processo nº 236353719418)**, que a Justiça Pública move em desfavor do **representado ANTONIO DOS REIS GLORIA**, tendo como vítima **Francilda Mariano Dionizio**, e para que chegue ao conhecimento **DO REPRESENTADO**, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado da decisão (evento nº 4) que segue: "... Isto posto, **CONCEDO** as seguintes medidas protetivas de urgência em desfavor de **Antônio dos Reis Gloria** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias: 1. Deverá manter distância mínima de 100 (cem) metros da vítima **Francilda Mariano Dionizio**; 2. Proibição de manter qualquer forma de contato com a vítima **Francilda Mariano Dionizio** seja diretamente ou através de terceiros, por meio de redes sociais ou por telefone. ... O autor desde já fica ciente que a cada descumprimento comprovado, será penalizado com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), além de estar sujeito à prisão preventiva por descumprimento da Medida Protetiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha." Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de agosto de 2018. Eu, João Marco Naves Damaceno, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito.

MIRACEMA

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Marco Antônio Silva Castro, MM. Juiz de Direito em 1ª Substituição Automática na Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível, desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Arrolamento de Bens nº 5000078-06.2010.827.2725 em que é requerente **MOISES ALEXANDRE DA SILVA, JOSE ALEXANDRE DA SILVA, MARIA DAS GRACAS DA SILVA, WANDA MARIA DE ALMEIDA DA SILVA E MARIA DAS DORES DA SILVA** servindo o presente para **CITAR os herdeiros MOISES ALEXANDRE DA SILVA, JOSE ALEXANDRE DA SILVA, MARIA DAS GRACAS DA SILVA E MARIA DAS DORES DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, conteste a presente ação no prazo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 03 de agosto de 2018. Eu, CATIA CILENE MENDONÇA DE BRITO, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alvará Judicial - Lei 6858/80, processo nº 0001395-43.2018.827.2726, chave de acesso 715230425718, onde figura como requerente MARIA SENIA DE AMORIM, brasileira, casada, lavradora sendo o presente para intimação de eventuais terceiros interessados se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias. Em conformidade com o despacho lançado no evento 4 acostado aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, 03 de agosto de 2018. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

Às partes e aos advogados

AUTOS Nº. 5000073-83.2007.827.2726 - CHAVE: 679746755214

Classe Judicial: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS – IBAMA

Advogado: Dr. RENAN MARCEL BISPO DE SOUZA AGU 1873401

Executado: SAUL OLIVEIRA DE MORAIS

Advogado:

SENTENÇA: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos embargos de declaração opostos, mas no mérito nego-lhes provimento para manter inalterada a decisão proferida no evento 14. CUMPRA-SE, nos termos da sentença proferida no evento 14. INTIME-SE a Fazenda Pública para apresentar a GRU para fins de conversão do valor depositado judicialmente, no prazo de 10 dias. Após, OFICIE-SE à Caixa Econômica Federal para que proceda a conversão em renda do saldo depositado na conta judicial informada no evento 4, referente ao processo em epigrafe. Cumpridas todas as formalidades legais e não havendo requerimento a serem apreciados, arquivem-se. Baixados, remetam-se os autos à COJUN para levantamento da existência de débitos processuais, conforme art. 5º, § 2º do Provimento nº 05/2016 – CGJUS. P. R. I. C. Local e data certificados pelo sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

PALMAS

2ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 5029963-82.2012.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): EDUARDO SILVA PINHEIRO

FINALIDADE: O juiz de direito ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES - do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) EDUARDO SILVA PINHEIRO, brasileiro, convivente, mecânico, filho de Antônio Pinheiro e de Edileuza Silva Pinheiro, nascido em 14 de março de 1993, na cidade de Imperatriz - MA, residente e domiciliado na Rua RN 3, Quadra 15, Lote 39, Setor Lago Sul, Palmas-TO, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da DECISÃO proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5029963-82.2012.827.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "[...] É o relatório, decido: Seguindo-se à análise das peças em exame, é correto afirmar que o incursado satisfaz, integralmente, as condições que lhe foram impostas quando da aceitação do benefício do "sursis processual", consoante se extrai do "Termo de Suspensão Condicional do Processo". Deste modo, não havendo dúvida de que o obrigado cumpriu satisfatoriamente as condições que resultaram na homologação do "sursis" processual, é de se acolher o valorável posicionamento do Ilustre Promotor de Justiça no sentido de ser declarada extinta a punibilidade até então subsistente. Portanto, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei nº 9.099/95, declaro - por meio desta sentença - extinta a punibilidade que até agora prevalecia em desfavor do denunciado, cuja qualificação se encontra na denúncia. Intimem-se; transitada em julgado, efetuem-se as baixas pertinentes. Palmas - TO, 26.06.2018 Francisco de Assis Gomes Coelho Palmas/TO. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES - Juiz de Direito." Palmas, 26/07/2018. Eu, PATRÍCIA DA SILVA GOMES, digitei e subscrevo.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS Nº 5010372-71.2011.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): ANTONIO LUIS MESSIAS e CLÉBIO BARBOSA DO CARMO

FINALIDADE: O juiz de direito ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES - Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA os(a) acusados(a) ANTONIO LUIS MESSIAS, brasileiro, filho de Maria natal Messias, nascido aos 23/01/1962, natural de Ponte Alta - TO, e CLÉBIO BARBOSA DO CARMO, brasileiro, casado, motorista, filho de Antônio José do Carmo e Adalice Barbosa do Carmo, nascido aos 17/10/1978, natural de Babaçulândia - TO, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5010372-71.2011.827.2729, cujo resumo segue transcrito: " O Ministério Público ofereceu denúncia imputando ao senhor, Antônio Luís Messias, a prática do delito descrito no artigo 297 do Código Penal, e, também, atribuindo ao senhor Clébio Barbosa do Carmo a prática dos delitos previstos nos artigos 171 e 304, ambos do Código Penal. A peça inicial narra o seguinte: "(...) Noticiam os autos do Inquérito Policial que no mês de julho de 2010 o primeiro Denunciado (Messias) falsificou documento público ao produzir atestado médico falso. Infere-se que Antônio Luís Messias, funcionário do Hospital Geral de Palmas, na função de maqueiro, produziu atestado médico falso, posto que preencheu o mesmo, falsificou a assinatura da médica Jacqueline de Faria Santana Monteiro e utilizou um carimbo falso. O documento em referência é revestido de formalidade de um documento público, sendo que consta impresso o símbolo do SUS à margem esquerda, cabeçalho em nome do Governo do Estado do Tocantins, Secretaria do Estado da Saúde, hospital de referência e o brasão do Estado à margem direita, e a assinatura falsificada é de uma profissional de saúde em unidade de saúde pública. Após falsificar o referido atestado médico Antônio Luís vendeu o mesmo para o segundo denunciado pela quantia de R\$ 100,00 (cem reais). Consta ainda que Clébio Barbosa do Carmo fez isso de documento público falsificado ao apresentar o atestado médico falso em questão em seu local de trabalho, a empresa Viação Capital, nesta Capital, com o fim de justificar duas faltas que teve durante o mês de julho de 2010, para que não fossem descontadas de seu salário os dias não trabalhados, obtendo para si vantagem econômica ilícita, em prejuízo da empresa empregadora, mediante meio fraudulento (...)" (Denúncia2 / evento 1). A denúncia foi recebida em 13 de novembro de 2011 [...] Ante todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos seguintes termos: a. Condenar o acusado ANTÔNIO LUÍS MESSIAS, pela prática do delito disposto no artigo 297 do Código Penal. b. Condenar o acusado CLÉBIO BARBOSA DO CARMO, pela prática do delito tipificado no artigo 171, c/c artigo 14, ambos do Código Penal, absolvendo-o da prática do crime tipificado nos termos do artigo 304 do Código Penal. 4. DA FIXAÇÃO DA PENA 4.1 Da fixação da pena privativa de liberdade e de multa (delito de falsificação de documento praticado pelo acusado Antônio Luís Messias) Passo a análise das circunstâncias judiciais: (partindo da pena mínima em abstrato prevista no preceito secundário da norma penal incriminadora). A Culpabilidade, entendida aqui como intensidade da reprovação e não como excludente, que já foi examinada, não merece reprovação maior do que a já estabelecida na pena mínima em abstrato. Quanto aos antecedentes, não se vê nos autos, levando em conta o princípio da não-culpabilidade, nada que pudesse ser valorado em desfavor do acusado para efeito de aumento da pena mínima em abstrato. No tocante a conduta social, não restou demonstrada nos autos nenhum aspecto negativo em relação ao seu comportamento social. Logo, nada a aumentar da pena mínima em abstrato no tocante a conduta social. Já quanto à personalidade, não restou demonstrada nos autos nenhum aspecto negativo em relação ao estado psicológico do acusado. Assim, nada a acrescentar pela personalidade. Os motivos e circunstâncias são inerentes ao tipo. Nada a aumentar da pena mínima em abstrato em relação especificamente a presente circunstância judicial. Não ocorreram maiores conseqüências do que aquelas já estabelecidas no tipo penal em comento. Sobre o comportamento da vítima, o melhor é seguir o entendimento da primeira câmara do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme acórdão existente nos autos 3088/99 da primeira vara criminal da comarca de Porto Nacional-TO: [...] a pena deve ser fixada com estrita observância nos arts. 59 e 68, ambos do Código Penal e, neste diapasão, quando o comportamento da vítima contribuiu para a prática do delito, esta circunstância será valorada, pelo juiz, a favor do condenado. Ao revés, se não contribuiu, deve ser ignorada essa circunstância judicial para fins de recrudescimento da pena [...]. No caso em apreço, a vítima em nada contribuiu, no entanto, tal circunstância deve ser ignorada a fim de aumentar a pena do sentenciado. Diante das circunstâncias judiciais analisadas e valoradas acima, a pena-base deve ser fixada em 02 (dois) ano de reclusão. Na segunda fase, não concorre nenhuma circunstância atenuante ou agravante. Assim, fixo a pena, provisoriamente em 02 (dois) ano de reclusão. Na terceira fase de aplicação de pena, não verifico a presença de qualquer causa de diminuição ou de aumento de pena, tornando a pena privativa de liberdade definitiva em 02 (dois) ano de reclusão. No tocante à aplicação da pena de multa, considerando todas as circunstâncias analisadas nos parágrafos acima, comino para ao acusado a pena de multa de 10 (dez) dias-multa, na razão de 1/30 do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, diante dos indicativos da capacidade econômica do réu. 4.2 Da fixação da pena privativa de liberdade e de multa tocante ao delito de estelionato imputado ao acusado Clébio Barbosa do Carmo. Passo a análise das circunstâncias judiciais: (partindo da pena mínima em abstrato prevista no preceito secundário da norma penal incriminadora). A Culpabilidade, entendida aqui como intensidade da reprovação e não como excludente que já foi examinada, não merece reprovação maior do que a já estabelecida na pena mínima em abstrato. Quanto aos antecedentes, não se vê nos autos, levando em conta o princípio da não-culpabilidade, nada que pudesse ser valorado em desfavor do acusado para efeito de aumento da pena mínima em abstrato. No tocante a conduta social, não restou demonstrada nos autos nenhum aspecto negativo em relação ao seu comportamento social. Logo, nada a aumentar da pena mínima em abstrato no tocante a conduta social. Já quanto a personalidade, não restou demonstrada nos autos nenhum aspecto negativo em relação ao estado psicológico do acusado. Assim, nada a acrescentar pela personalidade. Os motivos são inerentes ao tipo. Nada a aumentar da pena mínima em abstrato em relação especificamente a presente circunstância judicial. As circunstâncias também são inerentes ao tipo em comento. Nada

a acrescentar devido a tal circunstância. Não ocorreram maiores consequências do que aquelas já estabelecidas no tipo penal. Nada a acrescentar em relação a esta circunstância. h) Sobre o comportamento da vítima, o melhor é seguir o entendimento da primeira câmara do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme acórdão existente nos autos 3088/99 da primeira vara criminal da comarca de Porto Nacional-TO: [...] a pena deve ser fixada com estrita observância nos arts. 59 e 68, ambos do Código Penal e, neste diapasão, quando o comportamento da vítima contribuiu para a prática do delito, esta circunstância será valorada, pelo juiz, a favor do condenado. Ao revés, se não contribuiu, deve ser ignorada essa circunstância judicial para fins de recrudescimento da pena [...]. No caso em apreço, a vítima em nada contribuiu, no entanto, tal circunstância deve ser ignorada a fim de aumentar a pena do sentenciado. Diante das circunstâncias judiciais analisadas e valoradas acima, a pena-base deve ser fixada em 01 (um) ano de reclusão. Na segunda fase, não concorrem circunstâncias agravantes ou atenuantes. Assim, fixo a pena, provisoriamente em 01 (um) ano de reclusão. Na terceira fase de aplicação de pena, nota-se a existência da causa de diminuição de pena da tentativa. Logo considerando que houve o dolo de induzir a vítima em erro, mas tendo em vista que não se chegou a obtenção da vantagem indevida, mas apenas próximo à consumação da ilícita vantagem, reduzo a pena em 1/3, fixando-a, definitivamente em 8 (oito) meses de reclusão. 5- DA PENA DEFINITIVA DO ACUSADO ANTÔNIO LUÍS MESSIAS Fixo a pena definitivamente ao sentenciado ANTÔNIO LUÍS MESSIAS em 02 (dois) anos de reclusão, devendo ser cumprida em regime aberto, nos termos do artigo 33, §2º, alínea "c" do Código Penal. Condeno ainda a pena de multa fixada acima. Estão presentes os requisitos prescritos no artigo 44 do Código Penal, porquanto os acusados não são reincidentes, a pena aplicada é inferior a quatro anos e as circunstâncias judiciais indicadas no inciso II, lhe são favoráveis, indicando que a substituição da pena é suficiente para a reprimenda da conduta delituosa, assim o faço. Nos termos do §2º do artigo 44 do CP, substituo as penas privativas de liberdade, aplicada aos acusados, por duas restritivas de direitos, sendo a primeira concernente à prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas, a ser definida pelo juízo de execução, pelo período da pena comutada (artigo 55 do CO). Em relação à segunda pena restritiva de direito, nos termos do artigo 44, §2º, aplico a pena de prestação pecuniária no valor de 1(um) salário mínimo, sendo que tal valor será destinado a uma entidade beneficente a ser escolhida pelo juízo da execução. 6- DA PENA DEFINITIVA DO SENTENCIADO CLÉBIO BARBOSA DO CARMO. Fixo a pena definitiva ao sentenciado Clébio Barbosa do Carmo em 08 (oito) meses de reclusão, devendo ser cumprida em regime aberto, nos termos do artigo 33, §2º, alínea "c" do Código Penal. Condeno também a pena fixada no item acima. Estão presentes os requisitos prescritos no artigo 44 do Código Penal, porquanto os acusados não são reincidentes, a pena aplicada é inferior a quatro anos e as circunstâncias judiciais indicadas no inciso II, lhe são favoráveis, indicando que a substituição da pena é suficiente para a reprimenda da conduta delituosa, assim o faço. Nos termos do §2º do artigo 44 do CP, substituo as penas privativas de liberdade, aplicada aos acusados, por uma restritiva de direitos, concernente à prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas, a ser definida pelo juízo de execução, pelo período da pena comutada (artigo 55 do CP). Após o trânsito em julgado para a acusação, a conclusão para declarar a extinção da punibilidade dos acusados, diante da prescrição da pretensão punitiva retroativa. Palmas/TO, data 20 de março de 2018. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES - Juiz de Direito." Palmas, 02/08/2018. Eu, PAULA TERRA DA SILVA BARROS PALUDO, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS Nº 0026931-81.2017.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): VANESSA CRISTINA BATISTA FELIPE

FINALIDADE: O juiz de direito ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES - Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) VANESSA CRISTINA BATISTA FELIPE, brasileira, solteira, do lar, RG 804.040 - SSP/TO e CPF 014.750.711-16, filha de Sebastião Batista Ferreira e de Maria Nilva Felipe da Silva, nascido aos 17/05/1985, na cidade de Porangatu - GO, moradora de rua, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0026931-81.2017.827.2729, cujo resumo segue transcrito: "[...] Absolvo a acusada Vanessa Cristina Batista Felipe da prática do primeiro delito narrado na inicial, artigo 157, §2º, inciso I e II, do Código Penal, com base no artigo 386, inciso IV, do Código de Processo Penal. Condeno a acusada Vanessa Cristina Batista Felipe pela prática do segundo delito narrado na denúncia, disposto no artigo 157, §2º, inciso I e II, do Código Penal. 3.2- Da fixação das penas privativa de liberdade de multa Na primeira fase, partindo da pena mínima em abstrato prevista no preceito secundário da norma penal incriminadora, devo analisar as circunstâncias judiciais. A Culpabilidade, entendida aqui como intensidade da reprovação e não como excludente que já foi examinada, não merece reprovação maior do que a já estabelecida na pena mínima em abstrato. Deixo de aumentar a pena mínima em abstrato. Quanto aos antecedentes, a acusada é reincidente, conforme certidão de evento 86, ostentando duas condenações com trânsito em julgado. Assim, devo considerar uma das condenações como maus antecedentes, com influência na fixação da pena-base, e a segunda, como reincidência, com acréscimo na segunda fase do cálculo penal. Logo, aumento a pena em 06 (seis) meses. No que se refere a conduta social, não restou demonstrada nos autos nenhum aspecto negativo em relação ao seu comportamento social. Logo, nada a aumentar da pena mínima em abstrato no tocante a conduta social. Já quanto à personalidade, não restou demonstrada nos autos nenhum aspecto negativo em relação ao estado psicológico do acusado. Assim, nada a acrescentar pela personalidade. Os motivos são inerentes ao tipo. Nada a aumentar da pena mínima em abstrato em relação especificamente a presente circunstância judicial. As circunstâncias também são inerentes ao tipo em comento. Nada a acrescentar devido a tal circunstância. Não ocorreram

maiores consequências do que aquelas estabelecidas no tipo penal. Sobre o comportamento da vítima, o melhor é seguir o entendimento da primeira câmara do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme acórdão existente nos autos 3088/99 da primeira vara criminal da comarca de Porto Nacional-TO: [...] a pena deve ser fixada com estrita observância nos arts. 59 e 68, ambos do Código Penal e, neste diapasão, quando o comportamento da vítima contribuiu para a prática do delito, esta circunstância será valorada, pelo juiz, a favor do condenado. Ao revés, se não contribuiu, deve ser ignorada essa circunstância judicial para fins de recrudescimento da pena [...]. No caso em apreço, a vítima em nada contribuiu, no entanto, tal circunstância deve ser ignorada a fim de aumentar a pena do sentenciado. Diante das circunstâncias judiciais analisadas e valoradas acima, a pena-base deve ser fixada em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Na segunda fase, nota-se que a ré confessou a prática do segundo fato narrado na inicial acusatória. Contudo, afirmou que praticou os fatos sob coação moral irresistível do seu comparsa, arguindo assim, excludente de culpabilidade, caracterizando-se a confissão qualificada. Conforme é cedido, de acordo com a posição prevalente no Supremo Tribunal Federal, a confissão qualificada não pode ser compreendida como atenuante prevista no CPB, sendo que se o agente apresenta alguma excludente de culpabilidade ou de ilicitude acompanhando o reconhecimento espontâneo da autoria do fato típico, não faria jus à atenuante. Assim, não há que se reconhecer a atenuante da confissão. Observa-se, ainda, na segunda fase, que a acusada é reincidente, conforme certidão existente nos autos. Assim, aumento a pena-base em 6 (seis) meses, fixando-a, provisoriamente, em 5 (cinco) anos de reclusão. Na terceira fase, nota-se a existência de duas causas de aumento de pena. Assim, à luz da sumula 443 do STJ, a qual orienta que "o aumento na terceira fase de aplicação da pena no crime de roubo circunstanciado exige fundamentação concreta, não sendo suficiente para a sua exasperação a mera indicação do número de majorantes", mas, considerando no caso dos autos a existência de duas pessoas em concurso, bem como utilização de uma arma de fogo, a qual fora disparada em desfavor de policiais militares, acrescimo 3/8 à pena provisória, fixando-a, definitivamente, em 6 (seis) anos e 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, sendo que a mesma deve ser cumprida no regime inicialmente fechado na Unidade Prisional Feminina de Palmas/TO, diante da reincidência comprovada nos autos. Quanto à aplicação da pena de multa, considerando todas as circunstâncias analisadas nos parágrafos acima, comino para a acusada a pena de multa de 15 (quinze) dias-multa, na razão de 1/30 do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, diante dos indicativos da capacidade econômica do réu.

3.4 Da impossibilidade da substituição da pena privativa de liberdade e da aplicação do instituto do sursis Não estão presentes os requisitos prescritos no artigo 44 do Código Penal, porquanto o crime foi cometido com o uso de grave ameaça/violência à vítima, a ré é reincidente e a pena imposta foi superior a quatro anos. Também não é possível a aplicação da suspensão condicional da pena, por não preencher os requisitos legais.

3.5-Da desnecessidade da manutenção da prisão cautelar Em que pese o regime inicial aqui imposto ser o fechado, entendo que não se mantém presentes os fundamentos para a segregação cautelar da ré, uma vez que esta já se encontra respondendo o processo em liberdade e não encontro, nesta fase, nenhum risco para o processo com a permanência desta solta. Portanto, a meu ver, inexistente, a real necessidade, no presente momento, para a prisão preventiva da sentenciada. [...] Palmas/TO, data 06/4/2018. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES - Juiz de Direito." Palmas, 03/08/2018. Eu, PAULA TERRA DA SILVA BARROS PALUDO, digitei e subscrevo.

4ª vara criminal execuções penais **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0020081-74.2018.827.2729

Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): ROSEMARIA R. SOARES LUIZ FERREIRA SOBRINHO

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, os(a) acusados(a) ROSEMARIA R. SOARES, brasileira, união estável, residente Rua Sírios Correios, Quadra 16/156, Lote 01/06, Morada do Sol, Goiânia/GO; e LUIZ FERREIRA SOBRINHO, brasileiro, união estável, nascido aos 29/12/1963, natural de Porto Nacional/TO, filho de Raquel Ferreira de Souza, portador do CPF nº 197.847.028-11, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0020081-74.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA " Os denunciados LUIZ FERREIRA SOBRINHO e ROSEMARIA R. SOARES negociaram e forneceram drogas oriundas de outro Estado da Federação - Goiás - sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar para fins de comercialização no mercado espúrio desta Capital ao denunciado JOELTON MENDES. Conforme consta do inquérito policial anexo, constatou-se, através das investigações empreendidas pela DENARC/TO mediante interceptações de comunicações telefônicas judicialmente autorizadas (vide Relatório Final - evento nº 53 - ANEXOS III e IV), que, entre os dias 20 e 21 de setembro de 2012, os denunciados LUIZ FERREIRA SOBRINHO e ROSEMARIA R. SOARES negociaram e forneceram, a título oneroso, drogas - aproximadamente 01 (um) quilograma de cocaína e 01 (um) quilograma de crack - ao denunciado JOELTON, sendo que este, nas mesmas condições de tempo, havia viajado juntamente com outro comparsa - o falecido Sr. RENATO PEREIRA DA SILVA - até Goiânia/GO com o objetivo de adquirir estas substâncias entorpecentes com o fim de comercializá-las em Palmas/TO, e, aos 22 de setembro de 2012, o denunciado JOELTON e seu comparsa - RENATO - foram presos por policiais da DENARC/TO no trajeto de Goiânia/GO até Palmas/TO, ocasião em que a droga foi apreendida. II- O denunciado JOELTON MENDES juntamente com outro comparsa - o falecido Sr. RENATO PEREIRA DA SILVA -, aos 22 de setembro de 2012 adquiriu e transportou drogas sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar para

fins de comercialização no mercado espúrio desta Capital, fazendo-o entre diferentes Estados da Federação, quais sejam, Goiás e Tocantins. Conforme consta do inquérito policial anexo, constatou-se, através das investigações empreendidas pela DENARC/TO mediante interceptações de comunicações telefônicas judicialmente autorizadas (vide Relatório Final - evento nº 53 - ANEXOS III e IV), que entre os dias 20 e 21 de setembro de 2012, o denunciado JOELTON MENDES havia viajado juntamente com outro comparsa - o falecido Sr. RENATO PEREIRA DA SILVA -, ambos na companhia de duas adolescentes, até Goiânia/GO com o objetivo de adquirir substâncias entorpecentes com o fim de comercializá-las em Palmas/TO. Apurou-se que, aos 22.09.2012, o denunciado JOELTON MENDES e seu comparsa - o finado Sr. RENATO PEREIRA DA SILVA -, após adquirirem a droga pretendida - aproximadamente 01 (um) quilograma de cocaína e 01 (um) quilograma de crack - em Goiânia/GO, combinaram de fazer a viagem de Goiânia/GO até Palmas/TO separadamente, sendo que o denunciado JOELTON realizou a dita viagem de carro - conduzindo um veículo CORSA SEDAN - com uma das adolescentes, enquanto o Sr. Renato viajou de ônibus com a outra adolescente de Goiânia/GO até Gurupi/TO, onde se encontraria com o denunciado JOELTON, para juntos seguirem viagem até Palmas/TO transportando todo o entorpecente adquirido no veículo conduzido pelo denunciado JOELTON. Consta que, apesar dos policiais civis da DENARC/TO, terem abordado o denunciado JOELTON que se encontrava trafegando pela Rodovia BR 153 no trecho da cidade de Talismã/TO e não terem apreendido qualquer substância entorpecente em seu poder, em seguida, os policiais civis da DENARC/TO, diligenciaram até a rodoviária de Gurupi/TO, onde abordaram o comparsa do denunciado JOELTON - o finado Sr. Renato - logo que este desembarcou do ônibus no qual viajava e constataram que Renato trazia consigo, em uma das malas que possuía, aproximadamente, 01 (um) quilograma de cocaína e 01 (um) quilograma de crack, ocasião em que também foram apreendidos telefones celulares e os demais objetos descritos no auto de exibição e apreensão que é parte do respectivo auto de prisão em flagrante evento nº 53 - ANEXO VIII). III- A denunciada CELMA DA SILVA guardou drogas oriundas de outro Estado da Federação - Goiás - sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar para fins de comercialização no mercado espúrio desta Capital, associando-se aos denunciados JOELTON MENDES, RENATA CRISTINA SANTOS e VALÉRIA SANTOS para tal fim, e estes associaram-se entre si e vender drogas oriundas de outro Estado da Federação - Goiás - sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar para fins de comercialização no mercado espúrio desta Capital. Conforme consta do inquérito policial anexo, constatou-se, através das investigações empreendidas por policiais civis da DENARC/TO mediante interceptações de comunicações telefônicas judicialmente autorizadas (vide Relatório Final - evento nº 53 - ANEXO III), que a denunciada CELMA guardava em sua residência, situada na Rua Gilson Rego, Qd. 29, Lote 22, Setor Aurenny II, Palmas/TO, drogas de propriedade do denunciado JOELTON, pois, a denunciada RENATA - mulher de JOELTON - propôs a denunciada CELMA que o denunciado JOELTON lhe pagaria a quantia mensal de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por este serviço. Apurou-se que as drogas que eram guardadas pela denunciada CELMA eram retiradas de sua casa por outros denunciados para venda e/ou distribuição, de modo que a denunciada CELMA era avisada das retiradas pelos denunciados JOELTON MENDES, RENATA CRISTINA SANTOS e VALÉRIA SANTOS. Emerge do inquérito policial anexo que agentes da DENARC/TO, dando cumprimento a um mandado de busca e apreensão na residência da denunciada CELMA, constataram que esta denunciada tinha guardado quase 02 (dois) quilogramas de crack, conforme se infere do laudo pericial de constatação de substâncias tóxico entorpecentes nº 4.559/2012. IV- O denunciado PAULO HENRIQUE DE CARVALHO RIBEIRO guardou e distribuiu drogas, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, com a finalidade de comercialização, associando-se aos denunciados JOELTON MENDES, RENATA CRISTINA SANTOS, VERÔNICA VANESSA SANTOS, HENRICRISSIA HELOYSE OLIVEIRA ALVES LIMA, e estes associaram-se entre si para vender drogas, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, com a finalidade de comercialização. Conforme consta do inquérito policial anexo, constatou-se, através das investigações empreendidas pela DENARC/TO mediante interceptações de comunicações telefônicas judicialmente autorizadas (vide Relatório Final - evento nº 53 - ANEXOS IV, V e VI) bem como através de demais elementos de convicção que, durante o mês de setembro de 2012, o denunciado PAULO HENRIQUE DE CARVALHO RIBEIRO guardava e distribuía drogas - cocaína e crack - pertencentes ao denunciado JOELTON, providenciando que ditas drogas, que lhe eram separadas pela denunciada RENATA, fossem entregues às denunciadas VERÔNICA VANESSA e HENRICRISSIA, estas que recebiam as drogas do denunciado PAULO para comercializá-las, e, depois, prestavam contas aos denunciados JOELTON e RENATA sobre o faturamento, do qual as denunciadas VERÔNICA VANESSA e HENRICRISSIA recebiam uma parte. Apurou-se, ainda, que o denunciado PAULO HENRIQUE DE CARVALHO RIBEIRO, por ocasião do cumprimento de um mandado de busca e apreensão, na residência da denunciada CELMA DA SILVA, foi flagrado no interior da casa desta, sendo que, conforme o inquérito policial ali se encontrava para retirar a droga - quase 02 (dois) quilogramas de crack - apreendida na residência da referida denunciada. V- O denunciado CARLOS EDUARDO SANTOS, vulgo, "DUDA", para o fim de transportar drogas, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, com a finalidade de comercialização, associou-se aos denunciados JOELTON MENDES e RENATA CRISTINA SANTOS, e estes associaram-se entre si, para o fim de vender drogas, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, com a finalidade de comercialização. Conforme consta do inquérito policial anexo, constatou-se, através das investigações empreendidas pela DENARC/TO mediante interceptações de comunicações telefônicas judicialmente autorizadas (vide Relatório Final - evento nº 53 - ANEXOS VII), que, durante o mês de setembro de 2012, o denunciado CARLOS EDUARDO SANTOS, vulgo, "DUDA", transportava drogas - cocaína e crack - pertencentes ao denunciado JOELTON, providenciando que ditas drogas, que lhe eram separadas pela denunciada RENATA, fossem entregues a outros comparsas - traficantes locais -, dentre estes a denunciada DAYANY JAKELLYNY CABRAL DIAS, esta que recebia as drogas do denunciado CARLOS EDUARDO para comercializá-las, e, depois, prestava contas aos denunciados JOELTON e RENATA sobre o faturamento, do qual a denunciada DAYANY recebia uma parte. VI- A denunciada MAIARA DOS SANTOS LOPES associou-se aos denunciados JOELTON MENDES e RENATA CRISTINA SANTOS, para o fim de guardar drogas, sem

autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, com a finalidade de comercialização. Conforme consta do inquérito policial anexo, constatou-se, através das investigações empreendidas pela DENARC/TO mediante interceptações de comunicações telefônicas judicialmente autorizadas (vide Relatório Final - evento nº 53 - ANEXO VI), que, durante o mês de setembro de 2012, a denunciada MAIARA DOS SANTOS LOPES - a qual era companheira do falecido Sr. RENATO PEREIRA DA SILVA -, guardava drogas pertencentes ao denunciado JOELTON, para que este, através dos denunciados PAULO HENRIQUE DE CARVALHO RIBEIRO e HENRICRISSIA HELOYSE OLIVEIRA ALVES LIMA, realizasse a distribuição dos entorpecentes aos comparsas e traficantes que vendiam estas drogas no mercado espúrio de Palmas/TO, para depois, prestarem contas do respectivo faturamento aos JOELTON e RENATA. VII- Os denunciados DIANA RIBEIRO DIAS e MARCOS FERREIRA LIMA associaram-se ao denunciado JOELTON MENDES, para o fim de adquirir e vender drogas, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, com a finalidade de comercialização. Conforme consta do inquérito policial anexo, constatou-se, através das investigações empreendidas pela DENARC/TO mediante interceptações de comunicações telefônicas judicialmente autorizadas (vide Relatório Final - evento nº 53 - ANEXO VII), que, durante o mês de setembro de 2012, os denunciados DIANA RIBEIRO DIAS e MARCOS FERREIRA LIMA adquiriam drogas pertencentes ao denunciado JOELTON, para, em seguida, vender estas drogas no mercado espúrio de Palmas/TO, para depois, prestarem contas ao denunciado JOELTON do respectivo faturamento, do qual os denunciados DIANA RIBEIRO DIAS e MARCOS FERREIRA LIMA recebiam uma parte. VIII- A denunciada TELMA DA SILVA - irmã da denunciada CELMA - associou-se ao denunciado JOELTON MENDES, para o fim de ter em depósito drogas, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, com a finalidade de comercialização. Conforme consta do inquérito policial anexo, constatou-se, através das investigações empreendidas pela DENARC/TO mediante interceptações de comunicações telefônicas judicialmente autorizadas (vide Relatório Final - evento nº 53 - ANEXO VI), que, durante o mês de setembro de 2012, a denunciada TELMA DA SILVA tinha em depósito, no quintal de sua casa situada na Rua Perimetral, Qd. 55-A, Lote 06, Setor Santa Bárbara, Palmas/TO drogas que ali eram depositadas pelo denunciado JOELTON. IX- A denunciada DAYANY JAKELLYNY CABRAL DIAS associou-se aos denunciados JOELTON MENDES e RENATA CRISTINA SANTOS, para o fim de adquirir e vender drogas, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, com a finalidade de comercialização. Conforme consta do inquérito policial anexo, constatou-se, através das investigações empreendidas pela DENARC/TO mediante interceptações de comunicações telefônicas judicialmente autorizadas (vide Relatório Final - evento nº 53 - ANEXO V), que, durante o mês de setembro de 2012, a denunciada DAYANY JAKELLYNY CABRAL DIAS adquiria drogas pertencentes ao denunciado JOELTON, para, em seguida, vender estas drogas no mercado espúrio de Palmas/TO, para depois, prestar contas ao denunciado JOELTON do respectivo faturamento, do qual a denunciada DAYANY JAKELLYNY CABRAL DIAS recebia uma parte. X- O denunciado PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA, vulgo "OREIA", associou-se aos denunciados JOELTON MENDES, para o fim de adquirir e vender drogas, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, com a finalidade de comercialização. Conforme consta do inquérito policial anexo, constatou-se, através das investigações empreendidas pela DENARC/TO mediante interceptações de comunicações telefônicas judicialmente autorizadas (vide Relatório Final - evento nº 53 - ANEXOS III e VII), que, durante o mês de setembro de 2012, o denunciado PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA, vulgo "OREIA", adquiria drogas pertencentes ao denunciado JOELTON, para, em seguida, vender estas drogas no mercado espúrio de Palmas/TO, para depois, prestar contas ao denunciado JOELTON do respectivo faturamento, do qual o denunciado PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA, vulgo "OREIA", recebia uma parte (porcentagem). XI- Os denunciados MAISA LOPES BRITO e ERVAL BENMUYAL DA COSTA associaram-se ao denunciado JOELTON MENDES e RENATA CRISTINA SANTOS, para o fim de adquirir e vender drogas, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, com a finalidade de comercialização. Conforme consta do inquérito policial anexo, constatou-se, através das investigações empreendidas pela DENARC/TO mediante interceptações de comunicações telefônicas judicialmente autorizadas (vide Relatório Final - evento nº 53 - ANEXO VI), que, durante o mês de setembro de 2012, os denunciados MAISA LOPES BRITO e ERVAL BENMUYAL DA COSTA adquiriam drogas pertencentes ao denunciado JOELTON, para, em seguida, vender estas drogas no mercado espúrio da região das Aurenys em Palmas/TO, para depois, prestarem contas ao denunciado JOELTON do respectivo faturamento, do qual os denunciados MAISA LOPES BRITO e ERVAL BENMUYAL DA COSTA recebiam uma parte. Assim agindo, os denunciados LUIZ FERREIRA SOBRINHO, ROSEMARIA R. SOARES, JOELTON MENDES, RENATA CRISTINA SANTOS, CELMA DA SILVA e PAULO HENRIQUE DE CARVALHO RIBEIRO infringiram a normatização contida nos artigos 33, caput; e 35, c.c. art. 40, inciso V, ambos da Lei nº 11.343/06, c.c. o artigo 69, "caput", do Código Penal; os denunciados VALÉRIA SANTOS, VERÔNICA VANESSA SANTOS, HENRICRISSIA HELOYSE OLIVEIRA ALVES LIMA, MAIARA DOS SANTOS LOPES, DIANA RIBEIRO DIAS, MARCOS FERREIRA LIMA, TELMA DA SILVA, DAYANY JAKELLYNY CABRAL DIAS, PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA, vulgo "OREIA", CARLOS EDUARDO SANTOS, vulgo "DUDA", MAISA LOPES BRITO e ERVAL BENMUYAL DA COSTA infringiram a normatização contida no artigo 35, da Lei nº 11.343/06, razão pela qual, depois de autuada a presente, requer o Ministério Público que seja ordenada a notificação dos acusados para oferecerem defesas preliminares e, depois do necessário recebimento da presente peça, seja designada data para realização de audiência de instrução e julgamento, prosseguindo nos demais termos do processo até decisão final e condenação dos denunciados, intimando-se as testemunhas constantes do rol abaixo. Rol de Testemunhas: 1) CARLOS MIGUEL MANSO - Delegado de Polícia -, lotado na DENARC/TO, nesta Capital; 2) RAIMUNDO MONTEIRO E BRITO - Agente de Polícia -, lotado na DENARC/TO, nesta Capital; 3) PATRICK GONTIJO OLIVEIRA - Agente de Polícia -, lotado na DENARC/TO, nesta Capital; 4) ANTONIO MARTINS PEREIRA JÚNIOR - Agente de Polícia -, lotado na DENARC/TO, nesta Capital; 5) VITÓRIA KAROLAYNE ASSUNÇÃO DE SOUSA - brasileira, menor, estudante, residente na Rua 4, Lote 34, Qd. 20-A, Bairro Santa Bárbara, Palmas/TO, telefones (63) 9248-9715/9245-3265; 6) JACKELINE PEREIRA DE SOUZA - brasileira, menor, estudante, residente na Avenida

Contorno, Qd. 17, Lote 2, Bairro Santa Bárbara, Palmas/TO, telefones (63) 8453-8618/9226- 3352; Palmas/TO, 17 de dezembro de 2012..." DECISÃO: "Os denunciados ROSIMARIA R. SOARES e LUIZ FERREIRA SOBRINHO não foram localizados nos endereços informados nos autos para apresentarem defesa prévia (Evento 1). Instada a se manifestar a i. Promotora de Justiça pugnou pela expedição de edital de notificação (Evento 7). Compulsando os autos, verifico que os acusados em comento ainda não foram notificados por edital, que é a última instância na tentativa de localizá-los. Assim, defiro o pleito o Ministério Público e, por conseguinte, determino que notifiquem-se os denunciados ROSIMARIA R. SOARES e LUIZ FERREIRA SOBRINHO, por edital, para apresentarem defesas preliminares no prazo legal de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo sem qualquer manifestação, os autos deverão ser encaminhados à Defensoria Pública para o prosseguimento do feito.[...] Palmas/TO, 03/08/2018. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES - Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) INTIMADO(S) a apresentar(em) a defesa prévia, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 55 da Lei nº 11.343/06, podendo na defesa arguir preliminares e invocar todas as razões da defesa, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 05 (cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 03/08/2018. Eu, PAULA TERRA DA SILVA BARROS PALUDO, digitei e subscrevo.

Central de execuções fiscais **Às partes e aos advogados**

Autos: 5007177-10.2013.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas, fica o executado: EDINAMAR BARBOSA DE SOUSA MENDES – CPF/CNPJ: 826.754.811-49, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis conforme extrato constante no evento 31, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o referido prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação nos autos dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para oposição dos Embargos à Execução Fiscal sem a necessidade de nova intimação.

Autos: 5023158-16.2012.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas, fica o executado: RAIMUNDA EUNICE DE SOUSA ALVES – CPF/CNPJ: 328.811.183-72, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis conforme extrato constante no evento 38, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o referido prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação nos autos dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para oposição dos Embargos à Execução Fiscal sem a necessidade de nova intimação.

Autos: 5015299-46.2012.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas, fica o executado: ALDENORA MARIA DO NASCIMENTO – CPF/CNPJ: 919.834.951-15, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis conforme extrato constante no evento 24, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o referido prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação nos autos dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para oposição dos Embargos à Execução Fiscal sem a necessidade de nova intimação.

Autos: 5012199-49.2013.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas, fica o executado: MANOEL REIS CAMPOS – CPF/CNPJ: 195.467.422-87, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis conforme extrato constante no evento 31, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o referido prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação nos autos dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para oposição dos Embargos à Execução Fiscal sem a necessidade de nova intimação.

Autos: 0009051-47.2015.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas, fica o executado: ANA CRISTINA PEREIRA SAMPAIO AGUIAR– CPF/CNPJ: 985.944.191-04, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis conforme extrato constante no evento 38, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o referido prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação nos autos dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para oposição dos Embargos à Execução Fiscal sem a necessidade de nova intimação.

Autos: 0000097-41.2017.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas, fica o executado: PATRICIA DE OLIVEIRA RAMOS EDWARDS– CPF/CNPJ: 044.635.146-65, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis conforme extrato constante no evento 25, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva.

Autos: 5028327-47.2013.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas, fica o executado: CARLOS HENRIQUE SANTANA - ME – CPF/CNPJ: 01.544.661/0001-40, INTIMADO para, caso queira, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias.

Autos: 5029485-40.2013.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas, fica o executado: ZILDA MASCHEO – CPF/CNPJ: 203.294.232-15, INTIMADO para, caso queira, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias.

Autos: 0036046-29.2017.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas, fica o executado: EDIONEY RIBEIRO UMBUZEIRO – CPF/CNPJ: 027.883.481-77, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis conforme extrato constante no evento 14, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o referido prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação nos autos dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para oposição dos Embargos à Execução Fiscal sem a necessidade de nova intimação.

Autos: 0007314-09.2015.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas, fica o executado: ROSILDA SOARES MACHADO – CPF/CNPJ: 380.448.381-04, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis conforme extrato constante no evento 47, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o referido prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação nos autos dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para oposição dos Embargos à Execução Fiscal sem a necessidade de nova intimação.

Autos: 5023441-05.2013.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas, fica o executado: SHIRLEY ALVES VIEIRA – CPF/CNPJ: 266.435.371-34, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis conforme extrato constante no evento 32, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o referido prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação nos autos dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para oposição dos Embargos à Execução Fiscal sem a necessidade de nova intimação.

Autos: 0012595-43.2015.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas, fica o executado: MARIA BENTA FERNANDES DA SILVA – CPF/CNPJ: 10.587.782/0001-60, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis conforme extrato constante no evento 39, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o referido prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação nos autos dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para oposição dos Embargos à Execução Fiscal sem a necessidade de nova intimação.

Autos: 5031828-43.2012.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADOR GERAL: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas, fica o executado: CASSANDRA DURANS BRITO – CPF/CNPJ: 126.528.733-34, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis conforme extrato constante no evento 37 e 38, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o referido prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação nos autos dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para oposição dos Embargos à Execução Fiscal sem a necessidade de nova intimação.

Autos: 5009639-08.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARLEIDE PEREIRA DA SILVA VIEIRA CNPJ/CPF: 262.667.171-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0018473-46.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ARTEMISA SANTANA ARAUJO CNPJ/CPF: 930.821.341-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. PROCEDA-SE o imediato desbloqueio dos valores constritos via BacenJud no evento 25. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5043189-23.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: TERESINHA DE JESUS ALVES CNPJ/CPF: 311.100.101-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedidoem favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e Honorários já foram pagos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0026314-29.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOÃO ALVES MAGALHÃES NETO CNPJ/CPF: 195.717.201-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e Honorários já foram pagos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0026811-43.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA DE FATIMA ARAUJO MUNIZ CNPJ/CPF: 465.083.415-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 5010098-39.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: IZABEL DA SILVA SOUZA CNPJ/CPF: 577.569.291-87

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0003663-03.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: DINAURA MAIA DA COSTA – CNPJ/CPF: 976.102.081-91

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e Honorários já foram pagos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5009941-37.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: RONALDO LUIZ CATAO MARTINS CNPJ/CPF: 317.389.151-15

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5004314-18.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: FLÁVIA IMACULADA DA SILVA – CNPJ/CPF: 072.147.196-06

DECISÃO: “(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalto que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento , sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime(m)-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5009624-39.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: HELINEY NUNES RESENDE CNPJ/CPF: 150.164.203-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0000155-44.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CORALIA NUNES GOMES CNPJ/CPF: 235.263.861-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados nos termos do Decreto Municipal nº 1.397/2017. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Portaria TJ/TO nº1456 - DJ nº4302 de 09/07/2018)".

Autos: 0010463-47.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: PAMELA BORGES PROGENIO– CNPJ/CPF: 772.971.562-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5009600-11.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARTINHA MELGACO DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 955.143.091-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0018357-40.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANTONIO VIANA DA SILVA – CNPJ/CPF: 218.930.041-04

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0006861-14.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: AILSON MENDES DE SOUZA – CNPJ/CPF: 819.487.861-68

DECISÃO: "(...) ISTO POSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO no Evento 40 e, conseqüentemente, DETERMINO que, preclusa esta decisão, seja expedido Alvará Judicial em favor da FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE, para a transferência do valor de R\$ 107,73 (cento e sete reais e setenta e três centavos), com seu respectivo rendimento, constricto no evento 34. Em regular prosseguimento do feito, INTIME-SE a Exequente a fim de que se manifeste acerca da eventual quitação do débito exequendo ou, no caso de sua persistência, junte aos autos planilha atualizada do SALDO RESIDUAL, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação, retornem conclusos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0024015-45.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: EDVALDO TEIXEIRA LIMA – CNPJ/CPF: 328.601.101-00

DECISÃO: "(...) ISTO POSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO no Evento 37, e, conseqüentemente, DETERMINO que, preclusa esta decisão, seja expedido Alvará Judicial em favor da FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE, para levantamento/transferência dos valores de R\$ 72,35 (setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), com seu rendimento, constricto perante o Banco do Brasil no evento 31, PADM2, R\$ 20,32 (vinte reais e trinta e dois centavos), com seu respectivo rendimento, constricto perante a Caixa Econômica Federal no evento 31, PADM2, e R\$ 138,23 (cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos), com seus respectivos rendimentos, constricto perante o Banco do Brasil no evento 31, PADM3. Após, em regular prosseguimento do feito, INTIME-SE a Exequente a fim de que se manifeste acerca da eventual quitação do débito exequendo ou, no caso de sua persistência, junte aos autos planilha atualizada do saldo residual, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação, retornem conclusos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5031559-67.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: GENI LOUREDO BARBOSA FARIA – CNPJ/CPF: 808.687.461-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada, honorários dispensados em virtude de seu valor diminuto - evento 40. Sem prejuízo, EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência do montante de R\$ 946,37 (novecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), com seu rendimento, constricto via BacenJud, evento 33, PADM1 Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas

necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Portaria TJ/TO nº1456 - DJ nº4302 de 09/07/2018”.

Autos: 0043967-73.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CAR CHIP COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA– CNPJ/CPF: 08.660.075/0001-00

SENTENÇA: “(...)ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 5005403-76.2012.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas, fica o executado: OI MOVEI S.A. – CPF/CNPJ: 05.423.963/0001-11, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis conforme extrato constante no evento 38, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o referido prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação nos autos dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para oposição dos Embargos à Execução Fiscal sem a necessidade de nova intimação.

Autos: 0029931-94.2014.827.2729

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas, fica o executado: CRISTIANE DOS SANTOS CAMARGO - ME – CPF/CNPJ: 08.483.761/0001-53, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis conforme extrato constante no evento 41, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o referido prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação nos autos dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para oposição dos Embargos à Execução Fiscal sem a necessidade de nova intimação.

Autos: 5041201-64.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas, fica o executado: PRODUTOS ALIMENTICIOS MINEIROS LTDA – CPF/CNPJ: 06.152.464/0001-08, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis conforme extrato constante no evento 36, são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o referido prazo de 5 (cinco) dias sem manifestação nos autos dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para oposição dos Embargos à Execução Fiscal sem a necessidade de nova intimação.

Autos: 0027769-92.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: LEANDRO DE PAULA SANTOS – CPF/CNPJ: 043.844.041-23

DECISÃO: “(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80,

independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 5001177-67.2008.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: MULTIBENS ELETRO-ELETRONICOS LTDA – CPF/CNPJ: 04.445.190/0001-01

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 5001114-66.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: PEDRO DOS SANTOS ROCHA ME – CPF/CNPJ: 01.521.108/0001-92

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 5000710-98.2002.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: LIMA & OLIVEIRA LTDA - ME – CPF/CNPJ: 03.155.550/0001-78

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 5000790-62.2002.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: SEBASTIAO SOARES DE FARIA – CPF/CNPJ: 00.257.258/0001-78

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 5000891-65.2003.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: NILO RIBEIRO DOS SANTOS - ME – CPF/CNPJ: 02.910.289/0001-01

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80,

independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 0029953-55.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: CARLOS ALBERTO FERRAGINI - EPP – CPF/CNPJ: 02.566.287/0001-47

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 0026017-51.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: UNI BOM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CPF/CNPJ: 01.572.600/0001-97

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 0025448-84.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA – CPF/CNPJ: 01.813.824/0002-24

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 0019021-71.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: VIDRO NORTE COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS LTDA – CPF/CNPJ: 07.895.168/0001-51

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 0016429-54.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: BANCO MORADA S/A – CPF/CNPJ: 43.717.511/0001-31

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80,

independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 0011612-78.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: RD INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – CPF/CNPJ: 04.976.808/0001-60

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 0004403-58.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: M. H. S. VALE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME – CPF/CNPJ: 01.139.687/0001-03

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 5001552-78.2002.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: PALMAS MODAS E COMPLEMENTOS LTDA - ME – CPF/CNPJ: 37.418.464/0001-22

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 5001801-82.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: LISBRATEL - LISTAS BRASILEIRA DE TELEFONES LTDA – CPF/CNPJ: 04.377.851/0001-09

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 5000156-95.2004.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: MARMORARIA VEREDA LTDA – CPF/CNPJ: 37.421.757/0001-69

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80,

independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 5002688-66.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: LINCOLN M DE HOLANDA – CPF/CNPJ: 07.104.596/0001-19

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 5002791-73.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: MARINETE GOMES DA SILVA – CPF/CNPJ: 04.056.878/0001-08

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 5003073-77.2010.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: A. C. C. SALCIDES & CIA LTDA – CPF/CNPJ: 04.379.637/0001-91

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 5002976-77.2010.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: ADRIANA DA COSTA SÁ – CPF/CNPJ: 497.565.913-15

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 5003285-98.2010.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: EDUARDO ALEXANDRE MONTEIRO – CPF/CNPJ: 836.952.301-34

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80,

independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 5003324-95.2010.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: TRANSBICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA – CPF/CNPJ: 01.042.577/0001-29

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 5003528-71.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: MARRA E MAIA LTDA – CPF/CNPJ: 07.040.164/0001-91

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 5004208-56.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: FERNANDO KALIL OLIVEIRA MONTEIRO – CPF/CNPJ: 824.231.802-68

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 5005950-53.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: COOPERATIVA DO TRANSP. ALTERNATIVO DE PASSAG. DO ESTADO DO TOCANTINS – CPF/CNPJ: 08.257.862/0001-06

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 5006068-92.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: PANAPROGRAM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – CPF/CNPJ: 07.864.193/0002-59

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80,

independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 5008478-60.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: DINIZ & RIBEIRO LTDA - ME – CPF/CNPJ: 07.808.262/0001-26

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 5008484-67.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: COMERCIO DE ALIMENTOS SUPER ALHO 2000 LTDA – CPF/CNPJ: 05.549.208/0002-96

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 5000408-93.2007.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: JOSUE PEREIRA LEAL – CPF/CNPJ: 06.189.342/0001-88

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 5018575-51.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: GRADIENTE ELETRONICA S.A – CPF/CNPJ: 43.185.362/0001-07

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que, apesar das diversas diligências empregadas, restaram infrutíferas as tentativas da localização de bens para penhora, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal pelo prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art, artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Decorrido tal prazo sem que sejam localizados bens penhoráveis, o que deverá ser certificado nos autos, ORDENO o arquivamento do feito , nos termos do art. 40, §1º e 2º da Lei 6.830/80, independentemente de nova conclusão ou despacho. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 0008522-57.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: FÁBIO DE LIMA LÉLIS – CPF/CNPJ: 565.279.501-87

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalto que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo

o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime(m)-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 5041201-64.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: PRODUTOS ALIMENTICIOS MINEIROS LTDA – CPF/CNPJ: 06.152.464/0001-08

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalto que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime(m)-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 5000190-70.2004.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL: NIVAIR VIEIRA BORGES

Executado: ODONTEC ASSISTENCIA TECNICA E ODONTOLOGICA LTDA -ME – CPF/CNPJ: 04.235.871/0001-45

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalto que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime(m)-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015).

Autos: 0026435-57.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: CARLA SUELLEN MELO DIAS – CPF: 006.817.011-45

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o executado: CARLA SUELLEN MELO DIAS- CPF: 006.817.011-45, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 0022611-56.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: ELIENE SOARES GUIMARAES SOBRINHO – CPF: 007.563.831-29

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o executado: ELIENE SOARES GUIMARAES SOBRINHO- CPF: 007.563.831-29, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 0021904-54.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: LH - TOMÉ SOLUÇÃO MÉDICA OCUPACIONAL – CPF/CNPJ: 12.417.511/0001-92

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o executado: LH - TOMÉ SOLUÇÃO MÉDICA OCUPACIONAL- CPF/ CNPJ: 12.417.511/0001-92, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos

Autos: 0018652-77.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: MICHEL MARQUES GOMES - 00143572164- CPF/ CNPJ: 12.316.818/0001-05

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o executado: MICHEL MARQUES GOMES - 00143572164- CPF CNPJ: 12.316.818/0001-05, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 0002226-87.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: A. X. COSTA – ME – CPF/ CNPJ: 07.345.993/0001-82

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o executado: A. X. COSTA – ME - CPF/ CNPJ: 07.345.993/0001-82, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 0033664-68.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: KLAYTON PAIVA DE SOUZA – CPF: 783.627.091-20

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o executado: KLAYTON PAIVA DE SOUZA- CPF: 783.627.091-20, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 5022623-53.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: LIANE BARROS PIMENTEL ALENCAR – CPF: 894.444.421-87

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o executado: LIANE BARROS PIMENTEL ALENCAR- CPF: 894.444.421-87, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 0021259-63.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: FRANCIELLE BATISTA DE OLIVEIRA– CPF: 047.647.156-78

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o executado: FRANCIELLE BATISTA DE OLIVEIRA- CPF: 047.647.156-78, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva.

Autos: 5011409-65.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: JOSERLANDIA SILVA SANTOS – CPF: 328.291.832-15

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o executado: JOSERLANDIA SILVA SANTOS- CPF: 328.291.832-15, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 5028792-56.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: ROSSANA DA SILVA BEZERRA – CPF: 530.514.831-68

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o executado: ROSSANA DA SILVA BEZERRA- CPF: 530.514.831-68, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva.

Autos: 5020294-68.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: RAIMUNDO NONATO CARDOSO– CPF: 276.906.011-20

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o executado: RAIMUNDO NONATO CARDOSO - CPF: 276.906.011-20, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 5031618-89.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: ANTONIO PEREIRA DA COSTA– CPF: 389.461.571-00

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o executado: ANTONIO PEREIRA DA COSTA- CPF: 389.461.571-00, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 0027086-55.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: VANILSON MELO DA SILVA– CPF/CNPJ: 11.869.036/0001-22

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o executado: VANILSON MELO DA SILVA- CPF/CNPJ: 11.869.036/0001-22, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 5025454-74.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: SANDRA REGINA SARAIVA DA SILVA – CPF: 890.186.561-00

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o executado: SANDRA REGINA SARAIVA DA SILVA - CPF: 890.186.561-00, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 5020017-52.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: JOAO DE DEUS ALVES DE SOUSA – CPF: 449.117.183-15

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o executado: JOAO DE DEUS ALVES DE SOUSA- CPF: 449.117.183-15, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 0031990-84.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA – CPF: 195.169.081-87

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o executado: WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA- CPF: 195.169.081-87, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 5033987-56.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: ANA LEA SOARES CONCEIÇÃO – CPF: 692.007.851-15

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o executado: ANA LEA SOARES CONCEIÇÃO- CPF: 692.007.851-15, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 0039066-96.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: MARIA TIMOTEO DOS REIS – CPF: 885.785.001-30

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o executado: MARIA TIMOTEO DOS REIS - CPF: 885.785.001-30, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 0035247-88.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: ORLANDO DA SILVA MACEDO – CPF/CNPJ: 867.152.591-00

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o executado: ORLANDO DA SILVA MACEDO– CPF/CNPJ: 867.152.591-00, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 5028145-95.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: SILVESTRE LOPES DA NOBREGA – CPF: 024.923.204-99

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o executado: SILVESTRE LOPES DA NOBREGA- CPF: 024.923.204-99, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos

Autos: 5009918-91.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: CARLOS REUTEMANN GOMES CERQUEIRA – CPF: 690.170.001-63

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o executado: CARLOS REUTEMANN GOMES CERQUEIRA - CPF: 690.170.001-63, INTIMADO para, caso queira,

no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 5015102-91.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: CASTRO & BARCELOS LTDA – CPF/CNPJ: 08.991.825/0001-27

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o executado: CASTRO & BARCELOS LTDA – CPF/CNPJ: 08.991.825/0001-27, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 0015452-91.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: ESTRELLA IMOVEIS LTDA – ME – CPF/CNPJ: 05.736.205/0001-53

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o executado: ESTRELLA IMOVEIS LTDA – ME – CPF/CNPJ: 05.736.205/0001-53, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 5019416-80.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA

Executado: WALDIRENE RODRIGUES VIEIRA – CPF: 830.463.131-87

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da Comarca de Palmas, fica o executado: WALDIRENE RODRIGUES VIEIRA- CPF: 830.463.131-87, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 0000365-61.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: EDNA DOS SANTOS SANTANA – CNPJ/CPF: 364.158.473-68

Decisão: "(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

Autos: 0009177-97.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: GARDENIA JOSE DA SILVA– CNPJ/CPF: 369.342.591-49

Decisão: "(...)Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalte que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de

direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2017”.

Autos: 0035742-64.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: RAMILTON LOPES DE CARVALHO – CNPJ/CPF: 843.135.011-34

Decisão: “(...)ISTO POSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO no evento 28 e, conseqüentemente, DETERMINO que, preclusa esta decisão, seja expedido Alvará Judicial em favor da FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE, para levantamento/transferência dos valores de R\$ 258,68 (duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) Banco Bradesco, com seu respectivo rendimento, constricto no evento 18. Em regular prosseguimento do feito, CUMpra-SE, o item 6 da decisão proferida no evento 16. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

Atos ordinatórios

Autos: 0029831-42.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: TULIO MARCIO SANTOS AMORIM – CPF: 042.339.236-01

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: TULIO MARCIO SANTOS AMORIM - CPF: 042.339.236-01, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

PONTE ALTA

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1625/2018 - PRESIDÊNCIA/DF PONTE ALTA, de 01 de agosto de 2018

Decreta FERIADO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO FÓRUM DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Diretor do Foro nesta Comarca, DR. JORDAN JARDIM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar n.º 10/1996 da Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o conteúdo Artigo 3º da Lei Orgânica do Município de Ponte Alta do

Tocantins, que instituiu dia 06 de agosto como Feriado Municipal em razão da comemoração do Padroeiro da cidade “Bom Jesus de Ponte Alta do Tocantins”;

CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto Municipal nº 031/2009, que estabelece o dia 06 de

agosto como feriado Municipal em comemoração ao dia do Padroeira da cidade “Bom Jesus de Ponte Alta do Tocantins;

CONSIDERANDO que não havendo necessidade de funcionamento de serviços essenciais, como protocolo, telefonia e distribuição, em virtude desta Comarca encontrar-se inserida no regime de Plantão Regional de acordo com a Resolução nº 46/2017;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Deliberar que não haverá expediente Forense no dia 06 de agosto do ano

em curso, no âmbito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins, em virtude Feriado Municipal que comemora o dia do Padroeira da cidade “Bom Jesus de Ponte Alta do Tocantins, de acordo com a Lei Orgânica e decreto supracitados e anexado ao evento.

Parágrafo Único - Ficam prorrogados para o dia 07/08/2018, os prazos processuais e administrativos que porventura se iniciem ou encerrem no dia 06/08/2018;

Artigo 2.º - Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça e à Presidência do Tribunal de Justiça. Cumpra-se.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, ao 01 de agosto ano de dois mil e dezoito (01/08/2018).

03/08/2018

JORDAN JARDIM
Juiz de Direito Diretor do Foro

WANDERLÂNDIA
1ª escrivania criminal
Editais de intimações com prazo de 15 dias

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) 0000784-16.2016.827.2741**, tendo como réu: **MARCELIN PINTO DE ALMEIDA**, brasileiro, e a vítima: **JOCELIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, lavradora, natural de Barbalha-CE, nascida aos 18/12/1987, filha de Francisco Benedito da Silva e Francisca dos Santos, residentes em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fiquem **INTIMADOS**, do inteiro teor da sentença no evento 28 a seguir transcrito; Diante do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com base no art. 304, § 1º, do CPC, sem prejuízo da estabilidade da decisão concessiva das medidas protetivas nestes autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil de dezoito (31/07/2018), lavrei o presente termo.

Ana Aparecida Pedra Dantas
Escrivã Judicial Respondendo

PUBLICAÇÕES PARTICULARES
PORTO NACIONAL
2ª Vara Cível

EDITAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias

Processo n.º 0000744-75.2018.827.2737 Ação : Procedimento Comum Requerente : CLAUDIO ANTONIO COSER Requerido: PROCESSO COM VARIOS REUS O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramitam nesta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional - TO a Ação de Recuperação Judicial proposta por FAZENDAS ECOLÓGICAS S/A - CNPJ 30.958.516/0001-04, SOBRADO INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 08.203.173/0001-19, CLAUDIO ANTONIO COSER - CPF 512.304.377-20 e ANA LUCIA RUDGE PAES BARROS COSER - CPF 173.337.868-54, a qual foi deferida nos termos da decisão exarada ao evento 6. Os credores interessados serão cientificados por meio deste, devendo cumprir o disposto na lei correlata para habilitação de seus créditos e/ou apresentar objeções, podendo apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou divergências aos créditos relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no art. 7º, § 1º, Lei 11.101/05. RESUMO DO PEDIDO DO DEVEDOR Processamento da Recuperação Judicial nos termos do artigo 52, lei 11.101/05, sob sigilo de justiça; nomeação de administrador judicial, nos termos do art. 22 da lei 11.101/05; dispensa da exigência de apresentação de certidões negativas para atos que visem o pleno exercício e continuidade das atividades das partes autoras; suspensão legal de 180 ((cento e oitenta) dias de todas as ações ou execuções movidas contra os autores, nos termos do art. 52, III e Art. 6º da lei 11.101/05; seja determinada a imediata expedição de ofícios aos juízos dos processos mencionados nos autos, comunicando a suspensão, inclusive impedindo qualquer expropriação, remoção, busca e apreensão, constrição e reintegração de posse nos termos do art. 6º, §4º, da lei 11.101/05; seja determinada a expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis respectivos aos bens imóveis dos requerentes, suspendendo os efeitos de qualquer expropriação, consolidação e adjudicação, diante o art. 47 e 49, §3º cumulado com artigo 6º, §4º da lei 11.101/05; seja determinada a expedição de ofícios aos Bancos, através das respectivas agências das contas bancárias dos requerentes, para que impeça qualquer tipo de bloqueio judicial das contas bancárias e/ou constrições do BACENJUD no prazo da suspensão, em consonância com o art.6º, §4º da lei 11.101/05; seja declarada a essencialidade dos imóveis rurais dos requerentes dos bens mencionados na inicial com registros de matrícula nº 609 - CRI Paraíso do Tocantins-TO, matrícula 23.451 - CRI de Porto Nacional - TO, matrícula nº 23.452 - CRI de Porto Nacional - TO, Matrícula 72.045 - CRI de Porto Nacional - TO; matrícula nº 2750 - CRI de Barrolândia - TO, matrícula 2751 - CRI de Barrolândia - TO, matrícula nº 28.425 - CRI 1º Cartório de São Mateus - ES e matrícula nº 11.701 - CRI 1º Cartório de São Mateus - ES; autorização para que os autores apresentem contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a ação; intimação do Ministério Público, bem como a comunicação por carta as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, para que tomem ciência da ação judicial correspondente; expedição de edital a ser publicado no diário de justiça, contendo todas as informações previstas no §1º do art. 52 da lei 11.101/05 e a concessão do prazo de 60(sessenta) dias para a apresentação em juízo do respectivo plano de recuperação judicial; seja deferido o diferimento do pagamento das custas processuais ao final da ação. RESUMO DA DECISÃO Deferimento do pedido de processamento da Recuperação Judicial; nomeação da administradora judicial Dra. Carla Magda Ferrante Campos, OAB/PR 82.793, devendo esta agir nos termos do art. 22 da lei 11.101/05; intimação da administradora para assinatura do termo de

compromisso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos da Lei 11.101/05; fixação da remuneração à administradora em 3% (três por cento) sobre o valor da lista, relação de credores apresentada, em 48 (quarenta e oito) meses, mediante depósito em conta vinculada ao juízo, reservando os honorários para pagamento à Administradora no final dos trabalhos, se estes se encerrarem antes do prazo assinalado; determinação de custeio das eventuais despesas, mediante autorização judicial, adiantadas pelos recuperandos, nos termos do art. 22, I, letra "h", da LREF; dispensa da apresentação, pelos devedores, de certidões negativas para exercício de suas atividades, salvo para contratação com o Poder Público, ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, tudo em observância ao art. 69 da LREF; deferimento da suspensão de todas as ações e execuções, de qualquer natureza, em face dos requerentes, bem como dos respectivos prazos prescricionais, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo os respectivos autos nos juízos onde se processaram, ressalvadas as ações referidas nos no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º e os relativos a créditos excetuados no artigo 49, §§ 3º e 4º, todos da LREF; comunicação à Corregedoria-Geral do Estado do Tocantins, rogando conhecimento aos demais juízes o Estado do Tocantins e das demais Corregedorias Gerais dos Tribunais de Justiça e Regionais Federais do País; determina aos requerentes que apresentem contas demonstrativas mensais, de forma contábil, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores, com pronta intervenção deste juízo; intimação do Ministério Público, bem como a comunicação às Fazendas Públicas Federal do Estado do Tocantins e demais Estados nominados na inicial, onde os requerentes mantêm atividades, bem como os municípios onde existem sub-sedes e atividades dos autores; Notificação da Junta Comercial do Estado do Tocantins para que proceda a anotação da decisão nos registros correspondentes; expedição de ofícios aos juízos dos processos mencionados na relação apresentada no item "iii.h", aos Cartórios de Registro de Imóveis nos quais constam registrados bens imóveis dos requerentes mencionados na inicial, e ainda aos bancos indicados, nos quais os autores possuem contas bancárias, para que impeça qualquer tipo de bloqueio judicial das contas bancárias; manutenção dos autores nos bens declinados e discriminados no item "h"; determinada a expedição de edital, contendo as informações previstas no §1º do art. 52 da LREF, para elaboração do quadro geral de credores; deferimento do prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação em juízo do respectivo plano de Recuperação Judicial dos requerentes; deferimento do segredo de justiça dos autos de Recuperação Judicial; deferimento de expedição de ofícios aos CRIs dos municípios indicados no item "h" da inicial, para que se abstenham de averbar ou registrar ordem constritiva que não sejam oriundas do juízo da recuperação; Deferimento de ofícios ao SERASA e SPC, para a suspensão de eventuais restrições creditícias em nome dos requerentes, bem como não efetivação de novas restrições; deferimento do diferimento do pagamento das custas processuais. RELAÇÃO NOMINAL DE CREDITORES. Credores Fazendas Ecológicas: Banco Safra S/A - R\$ 1.098.914,86 - cédula crédito bancário com penhor gado; Produtecnica Norte Comércio Defensores Agrícolas Ltda - R\$ 453.652,80 - Notas fiscais (confissão dívida com garantia real); Manancial Agronegócio Ltda - R\$ 2.836.215,10 - Notas fiscais; Fertilizantes Tocantins S/A - R\$262.080,00 - notas fiscais; Abner Cristian Barreto - R\$ 16.076,00 - notas fiscais; Adelino Abadio de Alcantara Paniago - R\$ 7.015,18 - notas fiscais; Adelson Luiz Batistela - R\$ 31.931,64 - recibo; Aildo Borges Cabral - R\$1.095,42 - nota fiscal; Alexandre Shenen - R\$ 64.996,10 - recibo; American Bank Fomento Mercantil - R\$ 2.402.694,21; Atri Locadora de Veiculos Ltda - R\$ 72.902,34 - notas fiscais; Auto Eletrica Martins Ltda - R\$ 995,50 - notas fiscais; Auto Posto Bidu Rezende Ltda - R\$ 8.628,08 - notas fiscais; Banco Indusval - R\$ 33.476.899,50 - contrato bancário (empréstimo); Banco Paulista - R\$ 181.669,37 - notas fiscais; Banco Rendimento - R\$ 20.000,00 - notas fiscais; Banco Safra S/A - R\$ 38.333,34 - notas fiscais; Banco Sofisa - R\$ 113.100,53 - notas fiscais; Camda (Coop. Agricola Mista de Adamantina) - R\$ 645.125,50 - notas fiscais (processo judicial); Campo Rações Ltda - R\$ 48.800,00 - notas fiscais; Cargil Agricola S/A - R\$ 313.500,00 - notas fiscais; Comercial Sacconi Ltda EPP - R\$ 5.291,99 - notas fiscais; Coop. Plantadores de Cana do Estado de São Paulo - R\$ 461.516,53 - notas fiscais; Creidison Dornela Barbacena - R\$ 18.503,00 - notas fiscais; Defagro Defensivos Agricola S/A - R\$ 4.605,55 - notas fiscais; Dias e Moreira Ltda - R\$ 2.397,43 - notas fiscais; Danilo Guimarães - R\$ 8.458,26 - recibo; Du Pont do Brasil S/A - R\$ 281.995,51 - notas fiscais (processo judicial); Edson Barroso Xavier - R\$ 49.200,00 - recibo; Eliosvaldo Vila Nova Menezes - R\$ 10.994,00 - recibo; Elpidio Rodrigues Oliveira - R\$ 3.500.000,00; Fernando da Silva Cabral - R\$ 2.091,67; Fertilizantes Heringer - R\$ 2.380.287,50 - notas fiscais (processo judicial); G e R Comercio Produtos Agropecuarios Ltda - R\$ 82.371,10 - nota fiscal; Hohl Maquinas Agricolas Ltda - R\$ 1.785,10 - notas fiscais; Igor Arantes Freitas - R\$ 8.500,00 - recibo; Ind. Com. Fertilizantes Rifertil Ltda - R\$ 4.376.066,44 - notas fiscais (processo judicial); Intelisense Radiocomunicação Ltda EPP - R\$ 2.920,00 - notas fiscais; J.F. Aguiar - R\$ 19.023,50 - Nota fiscal; José Alves Sobrinho - R\$ 8.112,50 - Recibo; José Antônio Thomazelli - R\$ 175.766,63 - Recibo; José Ruy Villela - R\$ 60.000,00 - Recibo; Laize Gomes Cabral - R\$ 590,00 - nota fiscal; Limagrain Brasil S/A - R\$ 85.015,56 - Nota Fiscal; Lindsay America Sul Ltda - R\$ 206.377,52 - Nota fiscal; Localiza Rent A Car S/A - R\$ 6.936,92 - nota fiscal; Luiz Eduardo Marenza - R\$ 450.000,00 - cheque; Luzia Sonia Murça Andrade - R\$3.784,00 - nota fiscal; Marcio Nassur Rosa e Marcelo Nassur Rosa - R\$ 17.270.627,10 - contrato; Meridional Máquinas - R\$ 23.867,48 - nota fiscal; MS Locação de Máquinas Copnst. e Terraplanagem Ltda ME - R\$30.003,28 - nota fiscal; Mundial Parafusos e Ferramentas Ltda - R\$ 2.351,05 - nota fiscal; NBR Serviços Agrícolas Ltda - R\$ 82.471,34 - Recibo; Nelci Mauro Fomehl - R\$ 42.178,00 - recibo; Neurival Martins da Silva - R\$15.000,00 - recibo; Nortetul Comercial Agricola Ltda ME - R\$ 349.022,40 - nota fiscal; Paraíso Comércio Varejista Produtos Agropecuário Ltda - R\$ 3.222,75 - nota fiscal; Pereira de Oliveira e Silva Ltda EPP - R\$ 26.343,72; Rafael Bruno Pereira Lima - R\$ 751.934,89 - recibo; R M Andrade e Cia Ltda - R\$ 4.139,50 - nota fiscal; Rural Canarana Ltda - R\$ 1.070.630,21 - nota fiscal; Sadi Vani - R\$ 30.600,00 - recibo; Siap Agronegocios Ltda - R\$ 800.000,00 - nota fiscal; Soato e Stucchi Ltda ME - R\$ 28.000,00 - nota fiscal; Teem Agronegocios Ltda - R\$ 188.922,00 - nota fiscal; Transmarrocos Transportes Ltda - R\$ 188.366,00 - recibo; Uniggel Comercio de Máquinas Agricolas Ltda - R\$ 2.800,00 - nota fiscal; Valorup - R\$ 42.648,50 - nota fiscal; Valtair Arantes Moraes - R\$ 785.025,06 - nota fiscal; Washington Rosa Mesquita - R\$ 148.000,00 - recibo; Zanni Contabilidade S/C - R\$ 6.540,00 - nota fiscal; José Antônio Thomazelli - R\$ 26.721,99 - trabalhista. Credores Claudio Antônio Coser e Ana Lucia Rudge Paes Barros Coser : Banco

da Amazônia S/A - R\$ 998.804,15 - cédula de crédito bancário; Banco do Brasil S/A - R\$2.651.585,01 - cedula rural; Banco Safra S/A - R\$ 3.480.000,00 - Aval Clac CCB; AHL Distribuidora S/A - R\$551.771,65 - processo judicial; Banco do Brasil S/A - R\$ 1.000.000,00 - Capital de Giro; Banco Industrial e Comercial - R\$ 363.316,78 - contrato bancário; Banco Itaú S/A - R\$ 275.679,07 - cheque especial; Banco Santander Brasil S/A - R\$ 4.601.731,55 - Capital de Giro; B4 Bioenergia e Locações Ltda - R\$ 3.850.000,00 - Processo Judicial; Eco Securitizadora de Direitos - R\$ 8.220.138,75 - contrato de empréstimo; Evandro Luiz Coser - R\$ 2.012.960,04 - instrumento particular confissão dívida; Ibama - R\$ 280.189,56 - multa ambiental; Meridional Máquinas Agrícolas Ltda - R\$ 443.624,51 - confissão de dívida; Procuradoria Federal Espírito Santo - R\$295.682,16 - Multa Receita Federal. Para a habilitação dos créditos dever-se-á obedecer o prazo e a disposição estabelecida pelo art. 7º, §1ª da lei 11.101/05. Para que os credores apresentem objeções ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor deverão obedecer ao disposto no art. 55 desta lei. Tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 21/05/2018. Eu, técnico judiciário conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu_Lucimara Pereira Grem

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETORA: MARISTELA ALVES REZENDE

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 13, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ANA MARIA VICENTINI BIGARELLI	792.452.008-25	0022204-71.2015.827.2722	R\$ 29,50
ÁTILA BRAGA DA ROCHA	000.017.373-84	0003090-97.2015.827.2706	R\$ 30,50
BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A	02.977.348/0001-69	0008302-17.2016.827.2722	R\$ 30,50
CARLOS MAGNO DE MELO ALBUQUERQUE	035.991.259-10	5006229-73.2010.827.2729	R\$ 163,17
CLEIDE ANGELICA AVINO BARBOZA LEITE	332.566.168-87	5028519-14.2012.827.2729	R\$ 16,16
DANIEL SARAIVA GONCALVES	836.249.881-15	0004496-85.2017.827.2706	R\$ 135,00
FERNANDO SZIMANSKI	926.594.461-72	5001411-02.2010.827.2722	R\$ 27,25
FLAVIO LOURENCO FILATIER	787.535.701-20	5000031-23.2005.827.2720	R\$ 79,00
GENISVALDO DE ASSUNÇÃO	837.911.081-15	0002429-77.2014.827.2731	R\$ 141,50
HERCULES ALVES MENDONCA DE ABREU	431.671.601-87	0014567-69.2015.827.2722	R\$ 19,50
ILZA MARIA VIEIRA CUNHA	013.794.551-54	0002816-39.2016.827.2726	R\$ 126,68
ISABELLA CHAGAS ACHCAR	040.063.871-13	0027119-11.2016.827.2729	R\$ 25.867,30
ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS	10.308.464/0001-13	5001925-26.2013.827.2729	R\$ 29,50
JAIME PEREIRA DA CONCEICAO SILVA	885.042.559-72	5000013-41.2006.827.2728	R\$ 34,50
JOAO OSMAR DE CARVALHO FILHO	271.201.393-04	5038041-31.2013.827.2729	R\$ 19,00
LAURA MOREIRA DA COSTA	526.922.801-72	0024503-34.2014.827.2729	R\$ 110,50
LIVRARIA CONHECIMENTO LTDA	05.808.964/0001-84	5000812-48.2009.827.2706	R\$ 74,00
M.M.VELOS0 COELHO & CIA LTDA	37.246.717/0001-28	5003931-97.2013.827.2731	R\$ 221,48

MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S.A.	87.912.143/0001-58	5002834-44.2008.827.2729	R\$ 31,50
MARCOS VINICIUS FERREIRA NASCIMENTO	004.068.153-05	0042947-47.2016.827.2729	R\$ 121,68
MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA	902.560.501-04	5034158-13.2012.827.2729	R\$ 174,58
MARIA JULIANA SOARES DOS SANTOS	292.043.561-20	0001160-48.2015.827.2737	R\$ 87,25
MARINETE DA ROCHA COELHO BATISTA - ME	03.582.536/0001-50	5000025-47.2004.827.2721	R\$ 245,85
NELSON BARBOZA LEITE	479.193.378-87	5028519-14.2012.827.2729	R\$ 16,16
ORNESIO MARTINS BORGES	035.593.781-68	0009291-36.2015.827.2729	R\$ 117,22
PARAISO IND COM DE ALIMENTOS E ABATE DE AVES LTDA	03.673.994/0001-03	5006374-32.2010.827.2729	R\$ 731,85
PEDRO FERREIRA DE MENEZES	798.379.211-53	0007761-31.2014.827.2729	R\$ 96,91
PRIME - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA	07.600.714/0001-80	5033457-18.2013.827.2729	R\$ 304,84
RAVI CIRILO TARGINO DE ARAUJO - ME	13.767.446/0001-98	0029842-03.2016.827.2729	R\$ 40,00
SILVESTRE NUNES DE BARROS	071.113.471-53	0000088-79.2017.827.2729	R\$ 102,01
STALIN BEZE BUCAR	717.916.711-87	5000777-23.2011.404.2729	R\$ 22,50
TUBOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL	03.636.975/0001-07	5000093-94.2009.827.2729	R\$ 1.313,33
TUBOPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL	03.636.975/0001-07	5000068-81.2009.827.2729	R\$ 1.352,83
UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS	01.409.581/0001-82	0043850-82.2016.827.2729	R\$ 141,74
V R P SILVA	01.034.158/0001-45	5002201-42.2012.827.2713	R\$ 17,50
VILMA RODRIGUES PAZ SILVA	612.913.821-00	5002201-42.2012.827.2713	R\$ 17,50

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

ESMAT **Editais**

EDITAL nº 055, de 2018 – SEI Nº 18.0.000017084-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **3ª Semana de Saúde do Poder Judiciário**, a se realizar nos dias 5 e 6 de setembro de 2018, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: 3ª Semana de Saúde do Poder Judiciário

Objetivo: Sensibilizar os servidores e magistrados do Poder Judiciário do Tocantins quanto à prevenção e promoção nas diferentes dimensões da saúde física e mental no ambiente de trabalho e na melhoria da qualidade de vida.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 20 de agosto a 4 de setembro de 2018.

Inscrições: A inscrição será efetuada de acordo com a indicação dos servidores, por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Público-Alvo: Servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense e Servidores dos órgãos parceiros da Esmat

Carga horária: 1 hora em cada palestra.

Modalidade: Presencial

Local: Auditório do Tribunal de Justiça e Esmat

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 800

2.2 Distribuição das Vagas:

Magistrados do Poder Judiciário Tocantinense	80
Servidores do Poder Judiciário Tocantinense	500

Servidores cedidos e colaboradores lotados no Poder Judiciário Tocantinense	120
Servidores dos órgãos parceiros da Esmat – Procuradoria Geral do Estado, Tribunal de Contas do Estado, Defensoria Pública, Tribunal Regional Eleitoral, Justiça Federal, Ordem dos Advogados do Brasil, CEULP/ULBRA, Faculdade Católica do Tocantins e Universidade Federal do Tocantins.	100

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Exercer atividades vinculadas ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins e aos órgãos parceiros da Esmat.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar da atividade presencial conforme programação descrita no item 6 deste Edital.

4.2 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final do período da atividade, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras.

4.3 Cada participante poderá se inscrever nas palestras separadamente, sendo estes certificados individualmente, conforme registro de participação.

4.6 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense para nenhuma atividade presencial.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Palestra 1: Há motivos para se motivar no serviço público?

Palestrante: Rossandro Klinjey Irineu Barros

Palestra 2: Primeiros Socorros para Leigos

Palestrante: Elaine Cristina Ferreira

Palestra 3: Qualidade de Vida no Trabalho

Palestrante: Flávio Cavalcante.

Palestra 4: Saúde mental e trabalho: Qual a Relação?

Palestrantes: Carlos Mendes

Palestra 5: Importância da integração entre servidores e magistrados.

Palestrante: Leandro Karnal

6. CRONOGRAMA

6.1 O Cronograma a ser desenvolvido pelos alunos:

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático e/ou Atividades
5/9/2018	Das 8h às 8h50	Credenciamento – Música ambiente Abertura oficial do evento: pronunciamento do Desembargador Presidente Dr. Eurípedes Lamounier
	Das 8h50 às 10h30	Palestra Tema: Há motivos para se motivar no serviço público? Palestrante: Rossandro Klinjey Irineu Barros Interatividade com os participantes
	Das 14h30 às 15h20	Palestra: Primeiros Socorros para Leigos Palestrante: Elaine Cristina Ferreira Interatividade com os participantes
6/9/2018	Das 8h às 8h50	Credenciamento – Música ambiente
	Das 8h50 às 9h40	Palestra Tema: Qualidade de Vida no Trabalho Palestrante: Flávio Cavalcante Interatividade com os participantes
	Das 10h às 10h50	Palestra Tema: Saúde mental e trabalho: Qual a Relação? Palestrantes: Carlos Mendes Interatividade com os participantes
	Das 14h30 às 15h20	Palestra Tema: Importância da integração entre servidores e magistrados. Palestrante: Leandro Karnal Interatividade com os participantes

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012;

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 6 de agosto de 2018.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Republicações

RESOLUÇÃO Nº 236, de 3 de abril de 2018 – Republicação.

Outorga da Medalha “Desembargador Antonio Rulli Junior”, comemorativa aos 15 anos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) a MARIA ALEXANDRA SOUSA ARAGÃO

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Resolução nº 188, de 7 de março 2018, que instituiu a Medalha “Desembargador Antonio Rulli Junior”, comemorativa aos 15 anos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

CONSIDERANDO sua contribuição para a construção do conhecimento, o incentivo às boas práticas e a dedicação acadêmica voltada à pesquisa científica, à disseminação do conhecimento e ao aprimoramento da prestação jurisdicional, em atendimento ao princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 39ª Reunião, realizada em 3 de abril de 2018 (SEI 18.0.000007834-0 - reunião virtual),

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a **MARIA ALEXANDRA SOUSA ARAGÃO** a Medalha “Desembargador Antonio Rulli Junior”, comemorativa aos 15 anos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas-TO, 3 de abril de 2018.

Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO

Presidente do Conselho Institucional e Acadêmico

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Primeira Diretora Adjunta da Esmat

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Segundo Diretor Adjunto da Esmat

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

Terceiro Diretor Adjunto da Esmat

Juíza JULIANNE FREIRE MARQUES

Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

Diretor Geral do Tribunal de Justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. RONALDO EURÍPEDES

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Desª. JACQUELINE ADORNO

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1ª DIRETORA ADJUNTA: **Desª. ETELVINA MARIA**

SAMPAIO FELIPE

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz WELLINGTON**

MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br